

## Atrações de NATAL da Praça 7 de Setembro vão de 5 até 23 de dezembro



Divulgação

A Praça 7 de Setembro terá atividades da programação do Natal de Pinda a partir de hoje, dia 5. Os eventos vão ocorrer até o dia 23 de setembro, todos os dias, a partir das 18 horas, com música e abertura das barracas, dentre outras atrações.

Nesta quinta-feira (5) inicia a programação de shows, com apresentação da banda Dallas Pocket, tocando grandes sucessos da música sertaneja. Os shows vão acontecer de quinta-feira a domingo, sempre às 20 horas.

Além disso, diariamente, a partir das 18 horas, a praça oferece uma programação variada.

PÁG. 3



**PINDA QUER FORMAR UMA REDE DO BEM COM INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIO, QUE SERÃO ABERTAS NA PRÓXIMA SEMANA**

PÁG. 8

Localizada no centro da cidade, a Praça 7 de Setembro apresentará diversas atrações musicais ao longo da programação natalina

## Escola de Formação Integral de Comissários de Voo é inaugurada na cidade



Divulgação

A Escola Voe Alto inaugurou nesta quarta-feira (4) a primeira Escola de Formação Integral de Comissários de Voo em Pindamonhangaba. Instalada no Shopping Pátio Pinda (antiga

loja Ri Happy), a escola é um sonho do casal Dayane Souza, ex-aeromoça e André Filho, militar do Exército Brasileiro. Com o propósito de uma formação diferenciada, trabalhando além

dos quesitos técnicos, a escola prioriza a forma tridimensional de ensino: âmbito emocional, comportamental e espiritual dos alunos.

PÁG. 7

Escola de Comissários foi inaugurada nesta quarta-feira (4)

## Volei: Semelp/Instituto Transforma é campeão paulista Sub-21 Masculino

### Equipe de Pinda venceu as duas partidas dos play-off

O Semelp/Instituto Transforma é o campeão paulista de vôlei sub-21 masculino. O representante de Pinda garantiu seu primeiro título estadual ao

fechar o play-off final da competição por 2 a 0 diante do Sesi Bauru. Depois de vencer em casa na sexta passada, a equipe repetiu o feito na noite de terça

(3) nos domínios do adversário, marcando 3 a 2, com parciais de 21/25, 25/21, 25/22, 18/25 e 15/12, em 183 minutos.

PÁG. 6

**Equipe de Pinda venceu a do Sesi Bauru fora de casa por 3 sets a 2 e ficou com a taça**



## 1º FESTIVAL MULTICULTURAL MOV.OCUPA PROMOVE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS PÁG. 5



# Editorial

## Horizontes do trabalho

O mundo do trabalho está em constante transformação, impulsionado por inovações tecnológicas, mudanças culturais e novas demandas globais. Hoje, as oportunidades vão muito além do tradicional. Trabalhar já não significa apenas ocupar um espaço físico ou cumprir uma rotina fixa. O avanço do trabalho remoto e das plataformas digitais abriu portas para profissões que sequer existiam há uma década, como criadores de conteúdo, analistas de dados, e especialistas em inteligência artificial.

Além disso, o conceito de trabalho ganhou um novo significado: propósito. Cada vez mais pessoas buscam alinhar suas carreiras com seus valores pessoais, dedicando-se a causas como sustentabilidade, inclusão e impacto social. Com isso, surge uma economia criativa, onde inovação e paixão guiam o sucesso.

O mercado também acolhe profissionais que reinventam suas trajetórias, muitas vezes explorando áreas distintas de suas formações originais. Esse ecossistema dinâmico valoriza habilidades como criatividade, adaptabilidade e colaboração, colocando o ser humano no centro da transformação.

No horizonte, vemos a ascensão de profissões verdes, ligadas ao combate às mudanças climáticas, e um espaço crescente para a economia do cuidado, que prioriza bem-estar e saúde mental. Com as barreiras geográficas desaparecendo, o futuro do trabalho é mais colaborativo, digital e global.

Mais do que uma adaptação, explorar novas perspectivas de trabalho é um convite para construir um mundo mais conectado, inclusivo e inovador.

# saúde

**Dr. José Carlos Nogueira Junior, é Fisioterapeuta formado há 20 anos, possui especialização em Ortopedia e traumatologia, Osteopatia e Acupuntura. É sócio da Azzera Clínica, Clínica multidisciplinar em Pindamonhangaba**



## Males de saúde ocultos

Hoje falaremos sobre algumas condições de saúde que surgem de forma silenciosa e algumas vezes sem uma sintomatologia específica. São os chamados males de saúde ocultos, que são condições que muitas vezes passam despercebidas porque não apresentam sintomas evidentes. No entanto, essas condições podem ter impactos significativos na saúde a longo prazo se não forem tratadas adequadamente.

Dentre os males de saúde ocultos podemos enquadrar aqueles que podem ter origem genética ou idiopática, pois podem surgir devido a uma alimentação inadequada, hábitos de vida que não são saudáveis e até por abusos a longo prazo.

Um destes males ocultos ou silenciosos é a hipertensão arterial, também conhecida como pressão alta. A hipertensão arterial é uma condição de pressão acima de 120 por 80 mmHg, que pode levar a complicações graves como doenças cardíacas, acidentes vasculares encefálicos e outras complicações. Adotar uma dieta saudável com menos sal, praticar exercícios físicos regularmente, além de tomar de forma contínua o medicamento ajudam a contro-

lar e baixar a pressão arterial.

O diabetes tipo 2 é uma doença que ocorre quando o corpo não consegue usar adequadamente a insulina produzida. Ele pode passar despercebido por anos, causando danos aos nervos, olhos, rins e coração. Adotar hábitos de vida saudáveis, melhorar a alimentação evitando massas, açúcares, praticar exercícios físicos e tomar corretamente a medicação ajudam a controlar o problema e evitar que males maiores ocorram.

Doenças renais crônicas são outros males que podem passar despercebido e progredir sem sintomas até que ocorra uma falha significativa na função renal. Esta é uma condição que se caracteriza por uma deterioração progressiva e lenta da capacidade dos rins de filtrar o sangue. Evitar o consumo excessivo de sal, álcool e fumo, além de realizar exercícios físicos com frequência além de hidratar-se corretamente são fatores contribuintes para evitar que a doença renal surja.

A hipercolesterolemia, também chamado de colesterol alto, costuma ser uma doença assintomática, que normalmente causa sintomas após longos anos,

quando o colesterol "ruim" (LDL) aumentado no sangue provoca acúmulo de placas de gordura nos vasos do corpo, causando aterosclerose. Hábitos de vida saudáveis através da alimentação e prática de exercícios físicos, associados ao uso de medicação, normalmente são o suficiente para evitar e controlar o problema.

Problemas de saúde mental como ansiedade, depressão e outros transtornos podem não ser visíveis externamente, mas afetam profundamente a qualidade de vida. Dessa forma podem ser vistos também como problemas de saúde ocultos.

Realizar exames de rotina podem ajudar a detectar problemas precocemente, antes que se tornem graves. Realizar as terapias físico-comportamentais, ocupacionais e psicológicas podem ser eficazes para tratar problemas de saúde mental, que estejam relacionados aos problemas.

Os males de saúde ocultos podem ser desafiadores de detectar e tratar, mas com uma abordagem proativa de prevenção e cuidados regulares, é possível gerenciar essas condições de forma eficaz. Manter um estilo de vida saudável e buscar atendimento médico regular são passos essenciais para garantir uma vida longa e saudável.

## Pros

## eando

**Maurício Cavalheiro**

ocupa a cadeira nº 30 da APL - Academia Pindamonhangabense de Letra



## CHUMBO TROCADO

Fazia quinze minutos que chegara do trabalho. Estava no banho quando a campainha tocou. A esposa foi atender. Ele desligou o chuveiro, se enxugou, vestiu-se e esticou os ouvidos:

— Hoje ele chegou mais cedo. Tá saindo do banho.  
— Eu espero.  
— Aceita um cafezinho?  
— Se não for incomodar...

Ele ouvia e pensava: "Essa voz parece ser da... Não, não pode ser. Ela não se atreveria." Incomodado com a dúvida, perguntou:

— Amor, quem tá aí?  
A voz da esposa soou enigmática.

— É a sua prima.  
— Prima?  
— Qual o seu nome mesmo?  
— Fifi. Meu nome é Fifi.  
— É a Fifi, amor – Berrou a esposa.

Ele desbotou. Era ela. Fifi, o seu caso extraconjugal. Há duas

semanas ele havia pedido um tempo para assimilar a situação. Ela estava grávida. Dele. Era o que ela dizia. O último contato foi feito através da mensagem ameaçadora no WhatsApp: "Se não me retornar irei atrás de você."

E agora? O que deveria fazer? Pensou em pular a janela e se esconder no fim do mundo. Mas sabia que Fifi o encontraria até em Marte. Precisava resolver aquela situação de uma vez por todas. Por isso, estufou o peito e foi à guerra.

— Priiiiiima, me desculpe. Eu havia me esquecido. Mas você sabe que eu cumpro tudo que prometo, não sabe? Titio precisa de sangue e eu vou doar. Já estou pronto. Vamos?

Fifi agradeceu a hospitalidade da "sócia", dizendo que esperaria no carro. A esposa o segurou pelo braço e soltou os cachorros.

— Prima, né? Desde quando?

Pensa que sou boba? Quando você voltar vamos ter uma conversinha olho no olho. Vai ter que me explicar direitinho essa história de prima.

Ele entrou atordoado no carro, enquanto a esposa recitava todos os palavões que conhecia. Assim que o veículo partiu, ela abriu a garrafa de uísque e encheu o copo. Depois do primeiro gole lembrou-se do que estava fazendo antes de o marido chegar. Caminhou até o quarto, agachou-se e espiou o homem nu debaixo da cama. Disse carregada de raiva:

— Pode sair. Meu marido foi passear com a namoradinha.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR – DAT  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

**EDITAL Nº 01/2024 - INSCRIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2025 / 2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, por meio da Secretaria da Administração, em cumprimento à Portaria MTE nº 3.214 de 08 de junho de 1978, em sua Norma Regulamentadora nº 05, faz saber a todos os servidores públicos municipais que serão realizadas, no período de 06/12/2024 até às 23:59h do dia 20/12/2024, as inscrições para composição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, gestão 2025 / 2026.

Para isto, CONVOCA, todos os servidores interessados em fazer parte desta comissão, cujo objetivo é a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, a realizarem suas inscrições via protocolo 1DOC, conforme instruções abaixo:

Acessar o sistema 1DOC, em <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/ atendimento>, abrir protocolo no perfil "Servidores Prefeitura", no assunto "Inscrição para a CIPA", no campo "descrição" preencha com seus dados pessoais, nome completo, matrícula, departamento, setor, cargo e telefone para contato. Caso tenha um APELIDO, que queira acrescentar para facilitar sua identificação no dia da votação, informe também neste protocolo.

Terminado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral fará a divulgação dos candidatos inscritos. As datas para a votação serão comunicadas oportunamente em Edital de Convocação de Eleição.

Qualquer dúvida quanto à inscrição, entre em contato com o DAT (12) 3550-0373.

Pindamonhangaba, 03 de dezembro de 2024.

**Fábio Ferreira**  
Diretor do Departamento de Atenção ao Servidor – DAT

**Marcelo Ribeiro Martuscelli**  
Secretário Municipal de Administração

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

## Tribuna do Norte Expediente

Fundação Dr. João Romeiro  
Órgão mantenedor - Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980

**REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:**  
Rua Dr. Gustavo de Godoy, 536, esquina com a Rua Francisco Glicério - Centro.  
Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-040  
Pindamonhangaba/São Paulo  
CNPJ: 50.455.237/0001-35  
[contato@jornaltribunadonorte.com.br](mailto:contato@jornaltribunadonorte.com.br)

**REPRESENTANTE COMERCIAL:**  
Edson França Reis  
[comercial@jornaltribunadonorte.com.br](mailto:comercial@jornaltribunadonorte.com.br)

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:**  
Cintia Martins Camargo -  
MTB Nº 21.690/SP

**RESPONSABILIDADE: Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor**  
VISITE NOSSO SITE: [www.jornaltribunadonorte.com.br](http://www.jornaltribunadonorte.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA GERAL Nº 6.432, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo nº 72.432/2024, e da aprovação do Loteamento nos termos da Portaria Geral nº 5.839, de 17 de agosto de 2022,

RESOLVE :

Art. 1º Prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo execução das obras de infraestrutura, previsto no art. 2º da Portaria Geral nº 5.839, de 17 de agosto de 2024, que aprova o Projeto Urbanístico e Habitacional do "Loteamento Residencial e Comercial Jardim Europa".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

**Marcela Franco Moreira Dias**  
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de dezembro de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Portaria Interna Nº 94 da Secretaria Municipal de Educação, de 02 de dezembro de 2024.**

**Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem nos serviços da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante**

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela lei nº 6170, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre a organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos profissionais do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR dispositivos da Portaria Interna nº 91, de 29 de novembro de 2024, para vigorar conforme segue:

...

Art. 6º - A carga horária semanal de trabalho será de 30 (trinta) horas, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPC em local de livre escolha.

I - ...  
II - ...  
III - ...

Art. 7º - Os docentes interessados em atuar na Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante deverão apresentar:

I - ...  
II - ...  
III - Experiência mínima de 03 anos em docência na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de dezembro de 2024.

**Luciana de Oliveira Ferreira**  
Secretária Municipal de Educação

**GIRO LITERÁRIO**

UM PROJETO JORNAL

**Tribuna do Norte**

PROMOVENDO A LEITURA

**RETIRE, DOE E TROQUE POR OUTRO LIVRO!**

RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 35 JARDIM BOA VISTA, PINDAMONHANGABA/SP

## cidade

# Atrações de Natal da Praça 7 de Setembro vão de 5 até 23 de dezembro

A Praça 7 de Setembro terá atividades da programação do Natal de Pindamonhangaba a partir de quinta-feira (5). Os eventos vão ocorrer até o dia 23

de dezembro, todos os dias, a partir das 18 horas, com música e abertura das barracas, dentre outras atrações.

Nesta quinta-feira (5) inicia

a programação de shows, com apresentação da banda Dallas Pocket, tocando grandes sucessos da música sertaneja. Os shows vão acontecer de quinta-feira a domingo, sempre às 20 horas.

Além disso, diariamente, a partir das 18 horas, a praça recebe as demais atrações, com muita música, uma grande variedade de opções de alimentação, como os food trucks já instalados e o Boteco Solidário, do Fundo Social de Solidariedade, exposição e venda de artesanato da Oficina Arte Encanto também do Fundo Social, no Armazém da Lagoa, parque de diversões, e um dos pontos de embarque e desembarque de passageiros da Carreta do Dogão.

Outra ação que a Praça 7 de Setembro vai receber será Passeata de Natal Comevap, dia 9, com caminhões, mascote Yuc e produtos da Comevap para as crianças, a partir das 20 horas.

Além disso, a praça também será palco da Carreta Circo sem Lona, com show natalino gratuito, no dia 11 de dezembro, também às 20 horas. Na mesma data haverá a passagem do Trem de Natal da MRS, com iluminação que encanta as crianças de todas as idades.

Na terça-feira (3), o secretário adjunto de Cultura e Turismo, Ricardo Flores, realizou uma reunião com parceiros e apoiadores

da iniciativa. “A intenção da Prefeitura foi acertar os últimos detalhes, definição da montagem da estrutura, do local de trabalho

de cada apoiador, horário de funcionamento das atividades na Praça 7 de Setembro, bem como segurança”, afirmou Flores.

## Confira a programação das atrações da Praça 7 de Setembro, sempre a partir das 18 horas

Música, praça de alimentação, Carreta do Dogão, parque de diversões, artesanatos da Estação Arte Encanto do Fundo Social, Boteco Solidário – todos os dias\*

### Programação de shows e atrações especiais

05/12 (quinta-feira) – Dallas Pocket

06/12 (sexta-feira) – Banda Soundbox

07/12 (sábado) – Rolando Martinez Dupla

08/12 (domingo) – Banda a tropa

09/12 (segunda-feira) - Passeata de Natal Comevap

11/12 (quarta-feira) - Trem de Natal da MRS e Carreta Circo sem Lona

12/12 (quinta-feira) – Thaís Molnar

13/12 (sexta-feira) – Banda Eletricall

14/12 (sábado) – Lia de Oliveira

15/12 (domingo) – Ana Magalhães

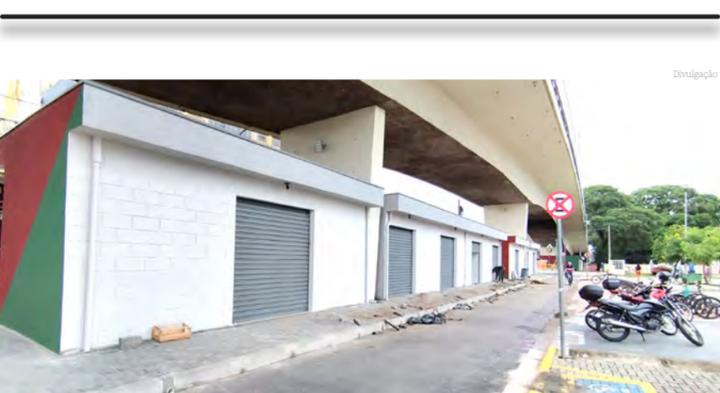
19/12 (quinta-feira) – Banda Procurados

20/12 (sexta-feira) – Carol Capucho Duo

21/12 (sábado) – Donnaflô

22/12 (domingo) – Michele Aguiar e banda

23/12 (segunda-feira) – Rob Miranda



O investimento da Prefeitura nas obras é de R\$ 751 mil

## Prefeitura abre chamamento para oito boxes em novo espaço comercial

As obras de construção dos novos boxes comerciais nos baixos do viaduto estão sendo finalizadas e o novo espaço será inaugurado na próxima quarta-feira (11). Dos 40 espaços disponibilizados, 32 serão ocupados pelos atuais permissionários e oito vagas serão abertas para chamamento público.

Através do edital de Chamamento Público 021/2024, que será publicado nesta quinta-feira (05), a Prefeitura, por meio da Secretaria de Administração, está abrindo o processo para escolha dos novos comerciantes.

As inscrições terão início nesta sexta-feira (6) e serão encerradas no próximo dia 04 de janeiro de 2025.

Os interessados em participar devem realizar a inscrição exclusivamente através do Protocolo Digital 1 Doc, clicando no assunto “CHAMAMENTO PÚBLICO 021/24 – ESPAÇOS VIADUTO”. Quem tiver dificuldade, pode comparecer, por agendamento prévio, na praça de atendimento da Prefeitura ou Subprefeitura, durante o horário de expediente.

Os documentos obrigatórios para inscrição: RG e CPF, comprovante de endereço que comprove moradia em Pindamonhangaba, certidão estadual de antecedentes criminais, CNPJ / MEI e a proposta do produto que será comercializado. O acompanhamento através do email informado na inscrição é obrigatório e qualquer dúvida pode ser esclarecida presencialmente no Departamento de Administração.

O sorteio dos permissionários será realizado no auditório da Prefeitura, no dia 8 de janeiro de 2025 e a publicação dos resultados acontecerá no dia 14 de janeiro. As atividades no espaço público estão programadas para iniciar a partir de 1º de fevereiro, após assinatura de termo de permissão de uso do espaço público.

### Box são padronizados, possuem lajes e portas rolantes de aço

Os 40 boxes que estão fase de conclusão são de modelo padronizado (com 3m x 2,5m - totalizando 7,5m² cada), todos com tomadas de 10 e 20 amperes, iluminação, acabamento interno com gesso liso, possuem laje impermeabilizada e portas rolantes de aço – aumentando a segurança para os produtos dos comerciantes.

Os boxes estão divididos em duas partes - uma na área da Praça Sete de Setembro com 16 vagas e outra na área ao lado da Estação Arte Encanto com outros 24 boxes.

Das 40 vagas, três serão usadas para comércio e produção de itens alimentícios, inclusive com os espaços contento pia e rede de esgoto.

O investimento da Prefeitura nas obras que começaram em maio deste ano é de R\$ 751 mil.

A revitalização dos pontos comerciais, especialmente nas áreas próximas ao Mercado Municipal, e de toda a região central da cidade, já vem ocorrendo nos últimos anos, com iluminação com 100% de lâmpadas de LED, câmeras de segurança, novas grades e sinalização no viaduto, fechamento lateral da feira coberta, nova cobertura no mercado municipal, novos sanitários, camelodromo, além de refeitório e vestiários para feirantes, dentre outros.

A ação da Prefeitura padroniza os pontos comerciais que eram utilizados por ambulantes na região do viaduto e mercado municipal, deixa o local mais atrativo ao público e valoriza a área central. O objetivo da gestão Dr. Isael Domingues e Ricardo Piorino é dar condições adequadas de trabalho para todos os comerciantes e ambulantes, garantindo dignidade e tranquilidade para todos.

## Ônibus de Pinda estão com luzes de Natal e motoristas vestidos de Papai Noel

Os ônibus de Pindamonhangaba estão circulando pela cidade com iluminação especial de Natal. A empresa Viva Pinda – responsável pelo transporte público – informou que os motoristas também estão com roupas de Papai Noel.

De acordo com o diretor da empresa, Hélio Camilo Marra Júnior, o objetivo é oferecer mais alegria e receptividade às pessoas, tanto os que estão dentro do veículo quanto o lado de fora.

A direção informou que é a primeira vez que a empresa participa de atividades do Natal desta forma.

### SIPAT garante mais segurança

No mês de novembro, a empresa realizou a Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SI-

PAT – para seus funcionários. A ação ocorreu na sede da empresa, em Moreira César, e contou com a participação de agentes do Departamento de Trânsito da Prefeitura, de policiais rodoviários federais, e de outras pessoas, entre especialistas e autoridades em trânsito, para capacitação dos trabalhadores da Viva Pinda. O objetivo da empresa é garantir a segurança dos funcionários e de milhares de usuários do transporte público de Pindamonhangaba.

### Outras melhorias para população

O contrato da Viva Pinda com o município foi assinado em dezembro de 2022 e desde que passou a ser válido, em janeiro de 2023, a empresa realizou vários

melhorias para a população.

Dentre as melhorias se destacam o uso do aplicativo Bem Pinda – para que os usuários saibam em tempo real onde o ônibus, modernização o serviço, implantação da bilheteria eletrônica, passagem eletrônica com cartão, desconto nas passagens, como, por exemplo, pagamento com 50% de desconto para linhas rurais e de acesso ao Distrito de Moreira César para usuários com cartão eletrônico em deslocamento que não caracterize retorno de linha.

Além disso, a Viva Pinda também ampliou horário de atendimento dos ônibus, o número de linhas e de rotas, adquiriu novos ônibus, para garantir mais conforto aos passageiros.



Um dos ônibus enfeitados pela Viva Pinda

## história

Altair Fernandes Carvalho (altairfernandes@hotmail.com)

# Reminiscências da Pinda antiga

## A Pindamonhangaba do início do século XX

São em duas notas as recordações de História desta edição: uma diz respeito à economia do município, refere-se ao tempo em que se buscava alternativas além de sua produção agrícola; outra relembra antiga denominação de importante via pública do centro da cidade.

### Aceno à atividade fabril

Em 1908, o prefeito, era o Dr. Benjamin Pinheiro, depois do devido decreto por parte da Câmara, aprovou a Lei Municipal nº 4, que tinha o objetivo de atrair a instalação de fábricas em Pindamonhangaba. Na época, a cidade, tal qual outros municípios do Vale do Paraíba, experimentava as dificuldades econômicas advindas com o fim dos áureos tempos do café, ocorrido em 1860.

A instalação de indústrias no Vale teria início com a conclusão da ligação entre São Paulo e Rio de Janeiro, as principais capitais do país, proporcionada pela finalização da Estrada de Ferro Central do Brasil, no ano de 1875. A economia dos municípios via na industrialização uma nova forma de subsistência, de captar recursos para bem administrar a cidade em tempos de poucos recursos.

Conforme a edição da Tribuna de 25 de maio daquele ano, as vantagens oferecidas às fábricas que se estabelecessem em Pindamonhangaba seriam:

“- Isenção por espaço de dez anos, do imposto de indústrias e profissões;

- Isenção dos direitos de importação que a municipalidade obtiver para o material destinado ao seu estabelecimento;

- Fornecimento pela municipalidade de terreno necessário para a sua instalação e funcionamento.”

Aqui é importante lembrar que era um tempo que Pindamonhangaba não dispunha ainda do acesso à rodovia Presidente Dutra pela avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso. Fato que diminuía o interesse dos investidores porque o município não estava entre outros que facilitavam a ligação entre os estados São Paulo e Rio de Janeiro. Melhoramento necessário que só viria a acontecer na década de 40, na administração municipal do professor Manoel Cesar Ribeiro.

### A antiga rua da Lagoa

Atendendo a um leitor pesquisador interessado nas reminiscências históricas de Pindamonhangaba que visitou nossa redação, trazemos nota de autoria do inesquecível pesquisador Newton Lacerda, o “seu Lacerda” do Arquivo Histórico Athayde Marcondes, referente à rua (avenida) Albuquerque Lins, via pública onde se encontra a residência do leitor acima citado.

A informação vem de uma coluna que o pesquisador escrevia para a Tribuna do Norte, denominada “Nomes antigos e atuais das vias públicas”. Nesse espaço do jornal eram reveladas antigas denominações de ruas, avenidas e logradou-

ros públicos de Pindamonhangaba. Às informações, Lacerda incluía as datas em que teriam mudado de nome, fatos interessantes sobre as mesmas e dados sobre as ilustres pessoas escolhidas para as respectivas denominações, ou seja, os patronos.

### A atual avenida Albuquerque Lins

Em publicação na Tribuna datada de 20/5/1978, Newton Lacerda escreveu o seguinte sobre a Albuquerque Lins:

“Desde o ano de 1913 localiza-se na zona leste da cidade, bairro de São Benedito. Inicia-se na rua 7 de Setembro e termina na rua Celeste no bairro do Campo Alegre. Seu traçado é na direção Norte-Sul.

Nomes antigos – rua da Lagoa, nome bem antigo, não se podendo precisar desde que época foi assim denominada. De acordo com depoimentos de antigos moradores dessa via pública e de antigos moradores da cidade, existia um lago logo no início dessa rua, daí a origem do seu nome.

No começo do século (1900) foi construída uma capela nas proximidades do prédio nº 97, devotada à Santa cabeça. Há uns 40 anos, um forte temporal a derrubou e não mais se construiu...”

A propósito da antiga denominação, é oportuno destacar os melhoramentos (obras de urbanização) realizadas pela administração municipal na rua Sete de Setembro, via onde termina a Albuquerque Lins: a construção da imensa praça



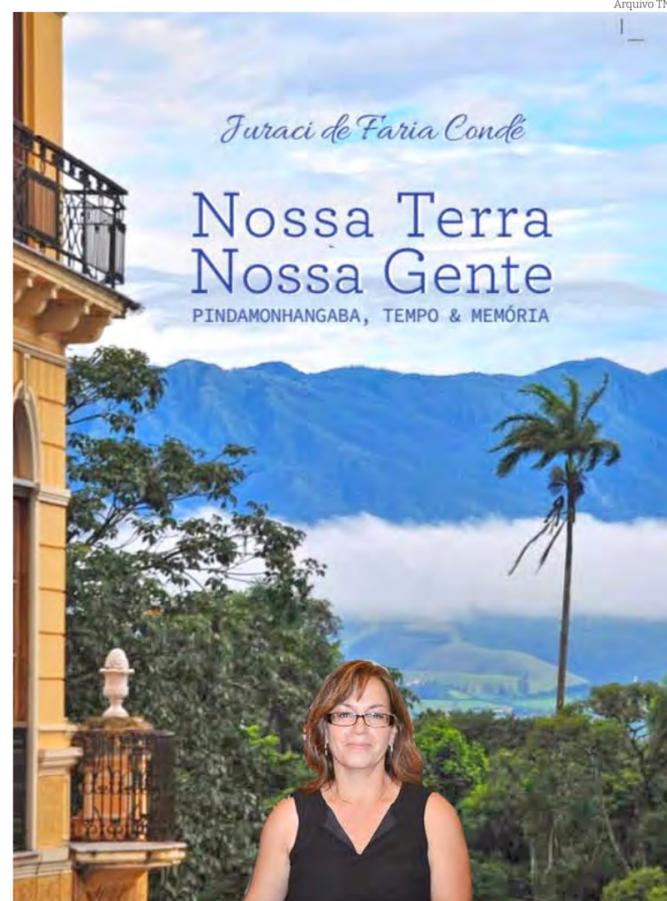
(mesma denominação da rua) e a restauração do antigo “Armazém da Lagoa”. Local que agora atende à realização de eventos, com destaque para os

culturais e artísticos, e perpetua a denominação histórica criada por conta da tal lagoa que existiu no final da Albuquerque Lins.

## Atualidades

## Literárias

O espaço destinado a Lembranças Literárias hoje será ocupado por Atualidades Literárias...



## “Nossa Terra, Nossa Gente” ...nosso presente!

É no limiar do sagrado momento cristão de se comemorar o Nascimento de Jesus Menino, quando vêm à luz os novos escritos da autora Juraci de Faria...

Em seu 2º volume, vem nos presentear a criação literária da escritora com mais 90 artigos, sendo 60 proseando nossa terra e mais 30 proseando nossa gente (justificando o título carinhoso escolhido pela autora ao assumir a missão de representar e retratar nossa Pindamonhangaba).

Agora abordando “Pindamonhangaba – Tempo & Memória”, seu livro nos brinda com cativantes, interessantes, históricas e doces crônicas. Textos martelados na clareza e objetividade de uma prosa ligeiramente inebriada na perfumada essência poética do saber contar... Eis o precioso e admirável estilo da escritora.

O livro é rica sugestão àqueles que reservam na estante, espaço especial às publicações que guardam o passado glorioso de Pindamonhangaba ou, simplesmente, aos leitores interessados nas coisas históricas, culturais e artísticas da antiga e notável vila real...

Para os fascinados com as reminiscências que brotam e afloram de seus antigos

encantos e recantos, de seus fatos em fotos, a importância deste livro define-se logo na capa. A bela imagem (produção de Luís Cláudio - Portal R3) que o apresenta, ostentando o palacete do Visconde da Palmeira, sendo ao longe enamorado observado pelas montanhas da Mantiqueira, é ilustração considerada memória viva dos áureos tempos do café e da nobreza...

É embasada em cuidadosas pesquisas, atenciosas e agradáveis entrevistas, que a Juraci jornalista, a menina artista detalhista de conceituado e apreciado talento, vai moldando seus artigos. Ora revelando ou dando novas cores a acontecimentos, entidades e personagens ilustres que merecem ser guardadas entre os tesouros das recordações; ora fazendo reluzir o acanhado brilho de grandezas escondidas em personagens nem sempre focados, às vezes nem percebidos, mas com história pra contar... ou que mereçam ser contadas!

É assim que Juraci de Faria segue executando a sua lira dedicada à sua cidade princesa. ‘Sua’ por direito adquirido quando eleita pela Câmara “Cidadã Pindamonhangabense”, já o era de coração...

Altair Fernandes

## Um anúncio

Publicava-se no jornal local (extinto) *Folha do Norte*, em 1928

## do Passado

Tinturaria Chimica Carlos Gomes

— DE —

Generoso Pisciotta

Lavam e tingem-se roupas

Serviço garantido Preços modicos

Attende pedidos pelo telephone n. 135

Praça Monsenhor Mareondes n. 6

Proximo á Avenida Tibiriçá

Atenção --- A nossa casa não tem agenciadores e por isso não responsabilisa pelos serviços dados a outrem

PINDAMONHANGABA

# geral



A Defesa Civil pede muita atenção da população durante fortes chuvas

## Defesa Civil intensifica trabalhos após fortes chuvas

Pelo segundo dia seguido no mês de dezembro, Pindamonhangaba registrou um grande volume de chuvas, desta vez com 76 milímetros de chuva em um período em 24 horas – registrado entre às 7 da manhã do dia 3 até 7 da manhã do dia 4.

Diferentemente do que

ocorreu no dia 2, quando registrou 90mm de água, as chuvas do dia 3 causaram pequenos problemas e em proporções menores. O diretor da Defesa Civil, Michel Cassiano, ressaltou que “a chuva do dia 2 foi muito intensa em um curto intervalo, ocasionando enchen-

tes em alguns pontos da cidade. Já no dia 3, o volume de água, embora elevado, foi distribuído em várias horas – o que não sobrecarregou o sistema de drenagem de águas”.

No entanto, a Defesa Civil fez alerta à população, porque somados os dois dias foram 166mm

de chuvas contra 121,5m em todo o mês de novembro. “A partir de agora passará a ser frequente chuvas intensas e pancadas de chuvas, principalmente no período da tarde. Por isso, pedimos muita atenção à população”, disse Michel Cassiano.

O diretor destacou o trabalho

da equipe, que desde segunda-feira tem atuado em diversos bairros da cidade com a remoção de árvores e fornecendo amparo às famílias que tiveram algum tipo de problema. “Estamos à disposição da população e preparados para agir 24 horas por dia”, afirmou.



Toda a equipe tem atuado em diversos bairros da cidade com a remoção de árvores a no auxílio às famílias que precisam

## Pindamonhangaba participa de pesquisa do Estado sobre o Turismo

O Centro de Inteligência da Economia do Turismo da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (CIET-SETUR-SP) realiza a 5ª edição da Pesquisa Online de Percepção do Turismo. Pindamonhangaba está integrada nessa iniciativa.

O formulário é de fácil preenchimento e rápido de ser respondido pelo munícipe sendo muito importante sua opinião para o desenvolvimento turístico de nossa cidade. Tendo a participação da população através de seu ponto de vista, sobre im-

pactos econômicos, ambientais e socioculturais do turismo da região através de seus resultados.

A pesquisa online ficará disponível ao cidadão até o dia 09 de fevereiro de 2025 e pode ser acessada pelo link: <https://bit.ly/pesquisa2024percepcao>

“Sem dúvida, a participação de todos é muito importante, uma cidade sensibilizada também é fundamental para um melhor desenvolvimento turístico de nosso município”, afirmou o Diretor de Turismo de Pindamonhangaba, Fábio Vieira.



A pesquisa é muito importante e precisa da participação de toda a população

## 1º Festival Multicultural Mov. Ocupa promove ações socioambientais

Pindamonhangaba celebrou entre os dias 22 e 23 de novembro de 2024 o sucesso do 1º Festival Multicultural Mov.Ocupa, uma iniciativa pioneira que uniu cultura, educação ambiental e sustentabilidade.

O evento, realizado na Praça 7 de Setembro, atraiu mais de 3 mil pessoas, promovendo reflexões e ações concretas para contribuir com um futuro saudável para nosso planeta.

Estudantes da rede pública de ensino e jovens da APAE tiveram uma participação ativa em oficinas arte/educativas que abordaram temas como a preservação da natureza, a reciclagem e a economia circular.

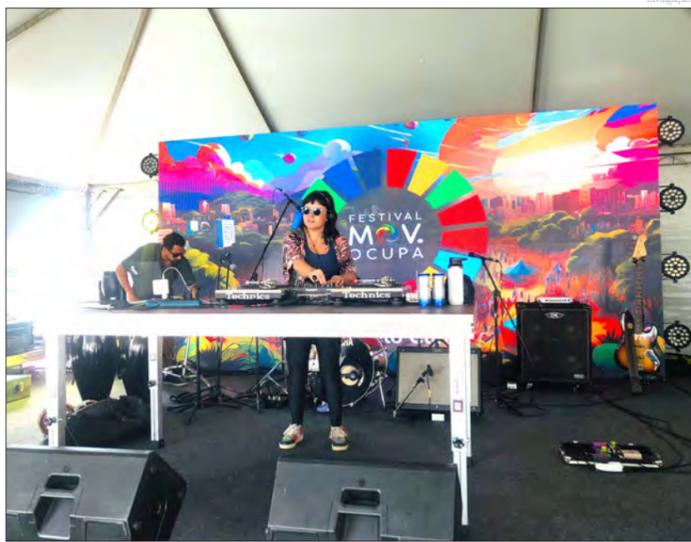
O festival transformou a praça em um espaço de conscientização por meio de experiências culturais interativas, trazendo temáticas ambientais; com apresentações musicais, teatro, oficinas e a exposição “Arte pelo Clima” e a Ecofeira, que apresentou soluções inovadoras e responsáveis de geração de produtos e serviços. Foi a primeira vez que se viu um evento dessa magnitude acontecendo na Praça 7 de Setembro de ponta a ponta, como reforçou Vânia Freire, ar-

tista que atuou comoicineira nesta edição.

Entre as inúmeras atividades, destacou-se a revitalização de carroças. Alcides Joaquim Braga, catador de material reciclável com mais de uma década de experiência, celebrou a transformação de sua carroça, realizada por meio do Programa Mov.Cicla. “Fui chamado a participar desse projeto e gostei. Eles valorizam as coisas simples e pequenas. Minha carroça estava pesada e bastante estragada. Agora ficou mais leve para trabalhar e bonita também!”

Os organizadores contabilizaram que 70% dos resíduos produzidos durante o evento foram destinados corretamente à reciclagem; 17 vezes mais que a média de reciclagem realizada no Brasil atualmente. Ao todo, foram produzidos 111,9 kg de resíduos, sendo 75,6 kg de materiais destinados à reciclagem e 36,3 kg de rejeitos.

O Festival Mov.Ocupa foi realizado pelo Instituto Sabiá e pelo Ministério da Cultura, com o patrocínio da Novelis via Lei Rouanet e apoio da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.



Cerca de 3 mil pessoas passaram pela Praça 7 de Setembro e participaram das ações de conscientização pelo clima

# esportes

## Volei: Semelp/Instituto Transforma é campeão paulista Sub-21 Masculino

O Semelp/Instituto Transforma é o campeão paulista de vôlei sub-21 masculino. O representante de Pindamonhangaba, no Vale do Paraíba, garantiu seu primeiro título estadual ao fechar o play-off final da competição por 2 a 0 diante do Sesi Bauru. Depois de vencer em casa na sexta passada, a equipe repetiu o feito na noite de terça (3) nos domínios do adversário, marcando 3 a 2, com parciais de 21/25, 25/21, 25/22, 18/25 e 15/12, em 183 minutos.

A equipe faz parte do eixo esportivo do Projeto Vôlei Mania, cujo objetivo é atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, proporcionando valores de cidadania. Em três anos na cidade de Pinda, com o suporte da prefeitura e outros importantes parceiros, venceu os Jogos Regionais, Jogos Abertos e agora o título do Paulista de Vôlei Sub-21, uma das categorias mais disputadas do estado.

A segunda partida da série final repetiu o roteiro do jogo de abertura. As cinco séries foram bastante disputadas e, ao contrário das últimas três finais feiras contra o próprio Sesi, desta vez o Semelp/Instituto Transforma teve a tranquilidade necessária para conquistar a vitória. O grupo do técnico Éder José de Sousa cumpriu à risca a determinação de saber lidar com a pressão nos



**Campeonato Paulista 2024 - Final**  
29/11 - 19h30 - Semelp/Instituto Transforma 3 x 2 Sesi Bauru - Pinda - Juca Moreira  
03/12 - 19h30 - Sesi Bauru 2 x 3 Semelp/Instituto Transforma - Bauru - Sesi

momentos mais complicados.

“Épica, uma temporada extraordinária. A construção de um grupo campeão não se encontra nos livros. É uma experiência diária e dolorida, proporcionalmente gratificante. Crescemos no momento certo, vencemos na hora H. A fase final revelou uma força que estava distribuída durante a classificação, quando se destacavam os indivíduos. Desde as quartas de finais com Suzano, a força se concentrou no todo, a equipe surgiu para todos

os olhos. Inclusive, que torcida! O povo de Pinda é um espetáculo à parte, acolhedor e apaixonado pelo voleibol. Nossa virada e a nossa força têm a ver com a intensidade e crença da nossa torcida. É preciso enaltecer esse apoio genuíno. E a final consagrou o trabalho. Um jogo muito equivalente, emocionante e decidido nos detalhes. Fizemos história!”, destacou o treinador.

Para o gestor do Projeto Vôlei Mania, o treinador campeão João Marcondes, concorda que a

superação é o grande destaque do time. “Este ano, a equipe conseguiu uma grande superação, crescendo no momento adequado e ganhando de grandes equipes. Nesse processo, tenho que destacar um total envolvimento espiritual de todos que, e nesse ato de fé, eles alcançaram resultados de forma extraordinária. Toda honra e toda a glória é, e sempre será, ao nosso Deus todo poderoso”, declarou.

O time de alto rendimento do Projeto Mania começou em 2015,

em Suzano, onde permaneceu até 2021. Depois de seis meses em Mogi das Cruzes, a equipe se transferiu para Pindamonhangaba. A parceria tem rendido ótimos frutos, com a equipe se colocando como uma força da categoria, tendo chegado à decisão do estadual nos últimos três anos.

O grupo campeão contou com os atletas: Murillo Bruno Alves da Silva, João Victor de Lima Costa, Igor Fernandes da Silva, Hector José da Silva Andrade, Allan Lopes Cardoso, Mayron Borges Rezende, Giovanne Branco Freitas Machado Ribeiro, Gabriel Henrique Haas, Caio Pereira Meira, Fernando Mendes de Matos, Kauã Miguel Nascimento Silva, Cainã Jardim Cunha, Gabriel Cintra Callegaro e Miguel Lourenço Macedo. Na Comissão Técnica, Eder José de Sousa (técnico), Pedro Luiz Garuffe (Assistente técnico), Ricardo Alexandre Rodrigues Pereira (preparador físico), Katia Martins Soares (presidente do clube), João Marcondes (gestor), Guilherme Henrique Morais (assistente técnico) e Milena Cristina Carvalho (fisioterapeuta).

## Estudantes de Pinda se destacam na final do Circuito Vale-paraibano de Xadrez Escolar

Estudantes da Escola Municipal João Kolenda Lemos, do Viver Melhor, participaram no último sábado (30), da final da 5ª etapa do Circuito Vale-paraibano de Xadrez Escolar, realizada no Shopping Via Valle, em Taubaté. O evento reuniu jovens talentos de toda a região, celebrando o xadrez como um instrumento de aprendizado e convivência. Com a participação de 19 estudantes, a escola conquistou o 3º lugar geral na competição. Destaque para o jovem Emanuel Sebastian Gallo, de apenas 10 anos, que alcançou o 4º lugar na categoria Sub-10 e ficou entre os dez melhores jogadores da etapa, ocupando a 9ª posição no ranking geral. O sucesso da equipe é fruto de um esforço coletivo. Sob a liderança do diretor Bruno Cezario, idealizador e incentivador

do projeto, os estudantes contam com o apoio incondicional dos pais e da Secretaria de Educação, que viabilizam a participação em eventos como este. Mais do que uma competição, o circuito proporcionou momentos de alegria, amizade, respeito e

acolhimento, reforçando o papel do esporte no desenvolvimento pessoal e social dos jovens.

A Secretaria de Educação parabenizou toda a equipe da escola João Kolenda Lemos por representar Pindamonhangaba no evento, especialmente os alunos.



## em pauta

# Escola de Formação Integral de Comissários de Voo é inaugurada na cidade

A Escola Voe Alto inaugurou nesta quarta-feira (4) a primeira Escola de Formação Integral de Comissários de Voo em Pindamonhangaba, através de uma instituição de ensino focada na formação de profissionais da aviação.

Instalada no Shopping Pátio Pinda (antiga loja Ri Happy), a escola é um sonho do casal Dayane Souza, ex-aeromoça e André Filho, militar do Exército Brasileiro. Com o propósito de uma formação diferenciada, trabalhando além dos quesitos técnicos, a escola prioriza a forma tridimensional de ensino: âmbito emocional, comportamental e espiritual dos alunos.

Em recente visita à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município, os empresários relataram a satisfação de trazer esse investimento para Pindamonhangaba. “Viemos para Pindamonhangaba por sua localização estratégica e por isso queremos crescer com a cidade e região, com o propósito de alcançar grandes voos e gerar um impacto real na vida de seus alunos. Vale destacar que as matrículas já estão abertas para a Formação

Integral de Comissários de Voo”, explicou Dayane, que acumula mais de dez anos de experiência na área.

O secretário de Desenvolvimento Econômico, José Antônio Ferreira Filho “Ju” destacou a importância da chegada deste empreendimento. “Nossa cidade hoje tem demonstrado uma capacidade atrativa de investimentos variados e a educação voltada para a aviação é um segmento inédito não só em Pinda, mas para nossa região e temos a certeza de que a Voe Alto irá qualificar essa importante mão de obra para o nosso mercado”, destacou.

Dentre os conteúdos que o curso oferece estão: sistemas de aviação civil, segurança de voo, conhecimento básico sobre aeronaves, navegação aérea, meteorologia, emergências a bordo e sobrevivência, primeiros socorros na aviação civil, dentre outros.

Para mais informações, os interessados podem acessar o site da escola, através do link [www.escolavoealto.com.br](http://www.escolavoealto.com.br), pelo Instagram @escolavoealto ou pelo telefone (12) 98888-2501.



A escola vai priorizar vários aspectos do ensino na área



Sindicato fez arrecadação nos bairros, com 1º Pedal Solidário de Natal, com arrecadações em pix, de empresas parceiras e também das fábricas

## Sindicato arrecada mais de 3 toneladas de alimentos na campanha Natal Solidário

A campanha Natal Solidário, do Sindicato dos Metalúrgicos de Pindamonhangaba, teve um grande crescimento este ano e chegou a arrecadar 3.200 kg de alimentos, com várias ações.

Essa é a 13ª edição da campanha. No dia 23 de novembro, o Sindicato esteve com os voluntários arrecadando alimentos nos bairros Ipê 2 e CDHU, em Moreira César. A equipe dos Anjos Solidários, com a Fofona e o Chaves, também participou.

No domingo, dia 24, houve uma grande novidade, foi realizado o 1º Pedal Solidário de Natal, que envolveu mais de 350 participantes. O troféu de maior equipe ficou com a Liga do Pedal Pindamonhangaba, o de ciclista de maior idade foi de Antônio Alves de Moraes, com 75 anos, e o de menor idade com Letícia Papi, de 7 anos.

O Sindicato ofereceu as placas de identificação das bikes, um café com frutas e bolos, carro de som e carros de apoio. A Gerdau forneceu água e 18 empresas doaram brindes para os sorteios.

Ao longo do mês, a campanha também recebeu doações por pix, de empresas parceiras e das fábricas metalúrgicas. A campanha atendeu as entidades Casa do Caminho, Projeto Sol/Amor em Missão, a APAE de Pindamonhangaba e vai atender cerca de 70 famílias do bairro Cerâmica.

O presidente André Oliveira agradece a todos que participaram. “Toda a equipe do Sindicato ficou muito feliz de ver o quanto a campanha cresceu, nas doações por pix, nas doações das fábricas. Isso mostra o quanto a campanha conquistou confiança e está podendo ajudar cada vez mais pessoas”, disse.

As fábricas metalúrgicas que doaram foram: Bontaz, Elfer, Nacional Indústria Mecânica, Latasa, Jeltec, GV do Brasil, Gerdau, Baruque, Millenium, Cosmetal e Florentino. Empresas parceiras como o Restaurante Edmundo e o Depósito Simões também fizeram doações.

## Shopping Pátio Pinda recebe eventos culturais e de promoção à capacitação profissional

O Shopping Pátio Pinda abriu as suas portas para receber iniciativas que promovem a cultura regional e a preparação técnica de quem está em busca de uma nova profissão. Os eventos são gratuitos e podem ser conferidos ainda esta semana no centro de compras.

**Exposição 'Pindamonhangaba - Natureza, Memória e Arte'**

A mostra chegou ao Shopping Pátio Pinda para celebrar as práticas artesanais locais e destacar as tradições e paisagens naturais da região. A exposição, que estará disponível até o dia 5 de dezembro, próximo à loja Riachuelo, traz peças com a identidade cultural da cidade, unindo arte e memória em um espaço dedicado à valorização desses trabalhos. A exposição destaca ainda a autenticidade de Pindamonhangaba, marcada por um rico patrimônio cultural, como tradições, culinária, música e festividades locais.

Os visitantes poderão ver peças inspiradas na Mata Atlântica, no Rio Paraíba do

Sul e em outros marcos naturais e históricos da região, que foram desenvolvidas em matérias-primas variadas. A iniciativa busca levar o público a uma jornada de descoberta e sensibilização, mostrando a importância da preservação cultural e do fomento ao artesanato. O projeto é promovido pela Rede Asta, que atua há 19 anos apoiando nanoempreendedores do artesanal em todo o Brasil, com patrocínio da Novelis.

**Exposição Dinos**

A exposição “Mundo Jurássico” no Shopping Pátio Pinda, tem conquistado o público de diversas idades e já recebeu mais de 90 mil visitantes em menos de um mês desde sua abertura. Localizada na Praça de Eventos do shopping, a exposição oferece uma verdadeira viagem no tempo, com réplicas de 20 dinossauros que se acredita terem habitado no Brasil durante os períodos Cretáceo e Triássico.

Em um ambiente imersivo, a exposição combina iluminação temática e efeitos sono-

ros, transportando os visitantes para um mundo pré-histórico. Além das réplicas, a exposição conta com um carrossel decorativo inspirado nos dinossauros e uma loja com produtos temáticos. Outra atração é o ovo instagramável, onde os visitantes podem registrar momentos divertidos em um cenário lúdico.

A exposição segue aberta para visitação, e a expectativa é que ainda mais pessoas se encantem com essa incrível experiência, que ficará no centro de compras até 24 de dezembro.

**Casa do Noel**

Um espaço com a decoração mais tradicional também pode ser visitado no Shopping Pátio Pinda. A Casa do Noel, próximo à loja TNG, foi montada especialmente para receber o Papai Noel durante sua passagem pela cidade. O bom velhinho segue disponível para receber crianças e suas famílias de terça a sábado, das 14h às 21h, e aos domingos, das 14h às 20h, com um intervalo entre 18h e 19h. Na véspera de Natal (24/12), o horário será especial, das 13h às 18h.



Todas as atrações são gratuitas e podem ser conferidas nesta semana



## PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NAS PRISÕES REALIZA ENCONTRO NO SHOPPING PÁTIO PINDA

Com o objetivo de promover e divulgar o desenvolvimento do ensino e das práticas nas Unidades Penitenciárias e sua consolidação, o "XI Encontro do Programa de Educação nas Prisões (PEP)" acontecerá na próxima sexta-feira (6), no Shopping Pátio Pinda das 14h às 17h.

Organizado pela **Escola Estadual Comendador Teixeira Pombo**, sob direção da professora **Maria Lúcia Bertolino**, o encontro terá como tema "Educação Conectada e Desconectada".

Em meio a um processo de digitalização das práticas educativas, tal como vem ocorrendo na Secretaria da Educação do Estado de São

Paulo, um grande desafio para os professores que atuam nas unidades escolares prisionais tem sido traduzir a linguagem tecnológica e digital para o ensino desconectado (offline), uma vez que dentro dos presídios não é permitido o uso da internet.

Neste sentido, o encontro promoverá a exposição de experiências dos profissionais que atuam no Programa de Educação nas Prisões com o intuito de que eles possam colher na prática do outro ferramentas e caminhos para aprimorar sua atuação.

Venha conhecer a atuação da educação estadual no processo de ressocialização de detentos. Sua presença será muito bem-vinda!

## Intercâmbio entre escolas: projeto de vida em evidência

Aconteceu no dia 2 de dezembro, um intercâmbio de conhecimentos entre as escolas estaduais **Doutor Alfredo Pujol**, **Ivone Nogueira e Célia Keiko Ikeda**, uma ação de intercâmbio de informações referentes ao projeto de vida dos estudantes.

A ação foi conduzida pelas psicólogas da Educação **Bruna Ribeiro e Laís Rosa** que atuam nas unidades da Diretoria de Ensino Regional de Pindamonhangaba e contou com a colaboração da aluna gremista do 3º ano D, da escola **Doutor Alfredo Pujol**, **Mariana da Silva** que conversou com os estudantes do 9º ano das demais escolas.

A atividade foi composta por uma roda de conversas sobre o ensino médio, os desafios apresentados

durante esse período, as mudanças de rotina e perspectivas, assim como o acesso a diversos projetos oferecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo através do Provão Paulista, "Prontos para o Mundo", Intercâmbio e do SARESP, com o acesso as universidades Públicas Estaduais.

Durante o encontro foram realizadas dinâmicas com os grupos sobre medos e expectativas relacionados ao primeiro ano do Ensino Médio. A ação teve como intencionalidade pedagógica diminuir a ansiedade dos estudantes no processo de transição entre o fundamental e o ensino médio, na busca por uma escola de qualidade e que promova ambientes saudáveis e acolhedores.



Intercâmbio movimentou as escolas no último dia 2 de dezembro

## Pinda quer formar uma rede do bem com inscrições para bolsa de estudo universitário, que serão abertas na próxima semana

A Prefeitura de Pindamonhangaba lança, no dia 9 de dezembro, as inscrições para o programa "**Educa Mais Pinda**", promovido pela Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos. Essa é uma oportunidade para moradores que desejam avançar em seus estudos no ensino superior, por meio de bolsas de estudo.

O programa disponibilizará bolsas de estudo para cursos de licenciatura, tecnologia e bacharelado nas áreas de exatas, humanas e biológicas. As bolsas são para cursos presenciais, semipresenciais e à distância, desde que em instituições reconhecidas pelo MEC.

Para participar, os interessados devem cumprir alguns requisitos: ser residentes em Pindamonhangaba há pelo menos 48 meses, pertencer a um núcleo familiar com renda bruta per capita de até um salário mínimo, tenham sido aprovados no vestibular, no caso de ingressantes, ou estejam cursando o Ensino Superior (sem dependência de matérias), no caso dos não ingressantes; não possuam Ensino Superior Completo; comprovem ter sido aprovado no vestibular ou estar cursando o ensino superior; NÃO tenham sido desligados anteriormente do programa bolsa de estudos devido ao descumprimento de exigências do programa, ou por qualquer



As inscrições podem ser feitas a partir de 9 de dezembro

tipo de fraude; NÃO recebam ou titulem, como beneficiário de qualquer outro auxílio público semelhante ou posua bolsa de pesquisa, seguros educacionais de qualquer natureza, bolsa de iniciação científica, financiamento estudantil através do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), crédito educativo de qualquer natureza etc.

As inscrições serão realizadas por meio do site da Prefeitura, na página da Secretaria de Mulher, Família e Direitos Humanos <https://pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/mulher-familia-e-direitos-humanos> no selo Bolsas de Estudo 2025, que estará disponível a partir do dia 9 de dezembro de 2024.

A seleção incluirá uma triagem social e avaliação de

critérios acadêmicos e socioeconômicos.

As inscrições serão realizadas em 4 etapas, é importante salientar que é muito importante que sejam observados os requisitos e que sejam devidamente anexadas as documentações que serão solicitadas, pois tratam-se de critérios de classificação e desclassificação.

"Para o ano de 2025, a secretaria abriu um diálogo com as faculdades com vistas a alcançar uma forma de obter maior êxito em prol dos alunos que serão contemplados, onde pretendemos formar uma rede do bem, e esperamos contar com as faculdades para a promoção de maior acesso ao nível superior", destacou a diretora de Direitos Humanos, Cidinha Pedroso.



Projeto incentiva os adolescentes a mergulharem na captura e edição de fotos e vídeos

## Parceria da escola Mário Bulcão Giúdice com Grêmios União lança projeto 'Câmera & Ação'

O projeto "**Câmera & Ação**" teve seu início no ano de 2018 e foi elaborado com base na identificação da entidade **Grêmios União** com a área audiovisual, bem como o interesse dos adolescentes no mundo virtual e digital, afinal com o avanço da tecnologia criaram-se necessidades e formas de se relacionar.

Os adolescentes traduzem através da arte de capturar/editar imagens e vídeos o seu dia a dia e o da comunidade onde estão inseridos fomentando uma visão crítica sobre a realidade social com o intuito de transformá-la.

A parceria entre escola, instituição e comunidade possibilita o acompanhamento e contribui para o desenvolvimento do adolescente de forma integral, melhorando assim o convívio social e o rendimento escolar. O projeto acontece na escola Mário Bulcão pelo 2º ano e tem 2 grupos diferentes, um no período da manhã e um no período do ensino fundamental e outro no período da tarde, com os alunos do ensino médio, a atividade acontece no contraturno da aula. Os nossos alunos serão responsáveis pela cobertura fotográfica do evento da REDASP, Olimpíadas de Re-

dação, organizado pela Diretoria de Ensino, na Associação Atlética Ferroviária, em Pindamonhangaba. A escola contou com o talento dos estudantes em várias atividades do ano letivo, fazendo a cobertura fotográfica da nossa Festa Junina e do Show de Talentos realizados no 1º semestre, entre outros eventos.

**Principais atividades desenvolvidas no projeto:** Manutenção e segurança do equipamento; Fotografia no celular; Desenvolvimento do olhar fotográfico; Conceito em diferentes tipos de fotografias; Conceitos em iluminação; Edição básica de fotografia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 16.467/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 PARA PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

1. DA ABERTURA  
1.1. Município de Pindamonhangaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.226.214/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bonussuceno, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação (SME), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Art. 184, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação nº 146/2015, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), currículo Paulista (2019).  
2. DA JUSTIFICATIVA  
2.1. O presente Chamamento Público é a seleção de organizações da sociedade civil (OSCs) que demonstrem capacidade técnica e gerencial para coordenarem a implantação de suporte à educação, considerando:  
a) Previsão contida no art. 34, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola.  
b) Cumprimento a Lei Municipal nº 5.786 de 23 de junho de 2015, que dispôs sobre o Plano Municipal de Educação de Pindamonhangaba 2015-2025.

3. DO OBJETO  
3.1. Constitui-se objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante denominadas OSCs, interessadas em participar com a Administração Pública para atendimento pedagógico às crianças de zero a três anos e onze meses de idade em Unidades de Creches, em período integral e parciais, com amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação nº 146/2015, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), currículo Paulista (2019).  
3.2. Estão disponíveis para formalização de Termo de Colaboração o imóvel destinado à implantação de escola de educação infantil assim discriminado, mediante permissão de uso.  
3.2.1. UNIDADE: CMEI TABAU, localizada a Rua General Júlio Salgado, nº 996 - Tabau, CEP. 12403-070, para atendimento às crianças de zero a três anos e onze meses de idade em Unidades de Creches, em período integral e parcial, com capacidade de atendimento total de até 138 vagas, distribuídas a critério da Secretária Municipal de Educação, conforme conveniência e oportunidade.  
4. DO ENVIO DA PROPOSTA E ENVIO DA FORMA FÍSICA  
4.1. As OSCs interessadas em participarem do chamamento público deverão observar rigorosa, local, data e horário fixado para o Chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.  
4.2. A entrega na forma física, deverá ser protocolada em envelope contendo a proposta e demais documentos exigidos neste Edital, todos com uma cópia impressa e uma cópia em versão digital (CD ou pen-drive) com arquivos obrigatoriamente no formato PDF, devendo estar lacrado e endereçado nominalmente à Comissão de Seleção, endereço Rua General Júlio Salgado, nº 996 - Tabau, CEP. 12403-070, com a referência Edital de Chamamento nº 14/2024. O envelope deverá conter também a identificação da OSC proponente na parte externa, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato e respectivo endereço eletrônico, e-mail e endereço nos prazos da cláusula 10.1.  
4.3. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas numeradas e rubricadas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO  
5.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são da ordem de R\$ 1.367.789,76 (Um milhão e trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) sendo destinado o valor de R\$ 113.982,48 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para execução mensal, à conta das Dotações Orçamentárias nº 12.365.010.2034.01.212.0000.3.3.50.39.00.  
5.2. O custo, considerando-se a meta inicial de atendimento de 138 crianças, será de R\$ 825,96 (oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos) por criança mensal, pelo total de crianças previstas para os níveis: Berçário, Infantil I e Infantil II.  
5.3. O Plano de Trabalho apresentado para o cumprimento do Atendimento de Programa Educacional Infantil deverá seguir os requisitos de execução solicitados no Termo de Referência conforme ANEXO – III Termo de Referência.  
5.4. O recurso financeiro previsto é para o período de (doze) 12 meses, serão repassados divididos em parcelas mensais, fixas e consecutivas, limitada a quantidade de vagas da proposta selecionada e classificada.  
5.5. A despesa estimada onerará os recursos para a execução de 2024, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, que poderá a critério da administração pública, fundamentado em justificativas do órgão técnico e parecer jurídico, indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, supletivamente ao montante de cada atividade, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da mesma, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de orçamentos futuros, vedada a modificação do Plurianual.  
5.6. Não será permitida a atuação em rede.  
5.7. Quando for o caso, para cada tipo de atendimento a OSC deverá apresentar sua respectiva respectiva proposta, conforme o ANEXO I - Plano de Trabalho, sendo que não será aceito a apresentação de peça única para mais de um tipo de atendimento.

5.8. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

5.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheceu, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.  
5.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo vedada a aplicação em outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, as indicadas abaixo, desde que não conflitem com o objeto da parceria: (art. 46, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.)  
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, referêntes proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.12. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

5.13 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

5.14. A seleção de planos de trabalhos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

7. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo VIII – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

8. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender as seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (artigo 33, caput, inciso I, e artigo 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (artigo 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (artigo 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (artigo 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, um ano de existência, com cadastro atual, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingiu (artigo 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser comprovado por instrumentos de parcerias anteriores mediante convênio e/ou termo de colaboração ou fomento com quaisquer administrações públicas relativas ao respectivo objeto, ser comprovado no momento da apresentação do Plano de Trabalho (artigo 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou, alternativamente, prover a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, constante no Anexo VIII – Declaração de Ciência e Concordância. Esta declaração será necessária à demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (artigo 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, com demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos e a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, e art. 26, caput, inciso III e §1º da Lei nº 13.019/2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (artigo 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (artigo 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância (artigo 34, caput, inciso V, alíneas "f" e "g", da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (artigo 34, caput, artigos 27 e 31, da Lei nº 13.019, de 2014, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (artigo 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (artigo 2º, inciso I, alínea "b", e artigo 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

m) garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas, sendo vedada cobrança dos usuários de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuições ou contrapartidas monetárias, materiais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades.

n) Que constem os números da Conta Bancária da entidade, em banco público, aberta exclusiva-

mente para atender ao Termo de Colaboração.

8.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (artigo 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (artigo 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (artigo 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha sido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (artigo 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do artigo 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso II do artigo 73 da Lei nº 13.019, de 2014; (artigo 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha sido contos de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos (artigo 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (artigo 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

9.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).

9.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 – Cronograma e Etapas do Chamamento Público

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/12/2024
2	Data limite para envio das propostas e Plano de Trabalho pelas OSCs	07/01/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	08/01/2025 a 10/01/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	14/01/2025
5	Interposição de recursos	15/01/2025 a 21/01/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	22/01/2025 a 24/01/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	28/01/2025

10.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.3. Da Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.  
10.3.1. O presente Edital será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município (1DOM) em <https://pindamonhangaba.1dom.com.br/>, na página específica do site oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba em <https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home>, e Jornal Tribuna do Norte, impresso e digital em <https://jornaltribunadonorte.com.br/>.  
10.3.2. A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de publicação do Edital.  
10.3.4. Da Etapa 2: Envio dos documentos pelas OSCs (forma física e forma eletrônica)

10.4. As propostas referentes a este Chamamento Público deverão ser protocoladas preferencialmente de forma física, com uma cópia em versão impressa e uma cópia em versão digital (em CD ou pen-drive), obrigatoriamente no formato PDF, até a data prevista na Tabela 1, item 9.1, com todos os documentos listados no edital e o plano de trabalho conforme modelo disposto no Anexo I, ou se preferir de forma eletrônica através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em <https://pindamonhangaba.1dom.com.br/atendimento>, conforme o tutorial no ANEXO IV - Forma de apresentação das propostas, dos documentos e dos recursos.

10.4.2. Quando o protocolo ocorrer na forma física, deverá seguir o estabelecido nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste edital.

10.4.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outros meios, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.  
10.4.4. Os Planos de Trabalho deverão ser apresentados na forma de PROPOSTA ÚNICA em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tamanho A4, assinada na última página e rubricada nas demais, numeradas sequencialmente por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

10.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.  
10.5. Da Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

10.5.1. Findo o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção iniciará a abertura de envelopes.  
10.5.2. Nesta etapa, de caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes, contando com total independência técnica para preferir sua escolha.

10.5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 9.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por no máximo 30 (trinta) dias.  
10.5.4. A Comissão de Seleção julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

Tabela 2 – Critério de julgamento e metodologia de pontuação

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(a) informações detalhadas sobre o plano de ação a ser executado, com metas tangíveis a serem atingidas, indicadores que aferirão seu devido cumprimento e cronograma de prazos.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	4,0
a.1. Para cada meta apresentada, descrever os parâmetros de aferição; para cada etapa elencar os objetivos, metodologias a serem aplicadas e as atividades para a execução e alcance das mesmas;	- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	
a.2. Coerência entre as metas e cronograma de execução da proposta	<b>Obs: A atribuição de nota (0,0) "zero" neste critério implica em eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.</b>	
(b) adequação da proposta aos objetivos do Plano Municipal de Educação, devendo observar:	- Grau pleno de adequação (2,0)  - Grau satisfatório de adequação (1,0)	2,0
b.1. Evidências de trabalho com alunos deficientes;	- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	
b.2. Proposta de atuação inovadora de acordo com as legislações vigentes.	<b>Obs: A atribuição de nota (0,0) "zero" neste critério implica em eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014</b>	
(c) descrição do objeto da parceria e relação entre a finalidade da OSC e o projeto proposto.	- Grau pleno de descrição (1,0)  - Grau satisfatório da descrição (0,5)  - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(d) adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global estimado	- O valor global proposto (1,0);  - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(e) capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou em projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).	2,0
(f) Pontuação Máxima Global		10,00

10.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação à capacidade técnico operacional, acarretará a eliminação da proponente, ensejando, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC responsável e a comunicação do fato às autoridades competentes.

10.5.6. A proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas à capacidade técnico-profissional, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), quando houver, local, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outros dados que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na Etapa 2 da fase de publicação, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará nas providências indicadas no subitem anterior.

10.4.7. Serão eliminadas as propostas:

a) cuja pontuação total seja inferior a 6,0 (seis) pontos;  
b) que recebam nota (0,0) "zero" nos critérios de julgamento A, B ou C;  
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da atividade empenhada pela OSC, objeto da parceria e relação com a atividade ou o projeto proposto; ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas; prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;  
d) que estejam em desacordo com o exigido neste Edital;  
e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, considerando o orçamento disponível.

9.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 9.5.4, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação aos critérios de julgamento.

10.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "A". Persistindo a igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento "B", "E" e "D". Caso ainda seja necessário, será considerado vencedor a proponente com sede no município há mais tempo. Em última hipótese, realizar-se-á sorteio com as OSCs restantes.

10.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proponente que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

10.6. Da Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

10.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção divulgado no Diário Oficial do Município (1DOM) em <https://pindamonhangaba.1dom.com.br/>, na página específica do site oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba em <https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home>, e Jornal Tribuna do Norte, impresso e digital em <https://jornaltribunadonorte.com.br/>, iniciando-se o prazo para recurso.  
10.7. Da Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

10.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.7.2. Os participantes que desejarem recorrer em face do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da divulgação da decisão descrita no item 10.6.1 deste Edital, de forma eletrônica através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, selecionando o assunto (Chamamento Público / Terceiro Setor - Educação), conforme o tutorial no ANEXO IV - Forma de apresentação das propostas, dos documentos e dos recursos.

10.7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.7.4. Qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
10.7.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Município (1DOM) em <https://pindamonhangaba.1dom.com.br/>, na página específica do site oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba em <https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home>, e Jornal Tribuna do Norte, impresso e digital em <https://jornaltribunadonorte.com.br/>.  
10.7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
10.8. Da Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.  
10.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, diante da não reconsideração, encaminhar dentro desse mesmo prazo o recurso à Secretária Municipal de Educação com as informações necessárias para motivação da decisão final a ser proferida pela referida autoridade.

(continuação)

11.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração

1.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (artigo 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos Planos de Trabalho por petição protocolada de forma eletrônica através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, selecionando o assunto (Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação), conforme o tutorial no ANEXO IV - Forma de apresentação das propostas, dos documentos e dos recursos.

12.3. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

12.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

12.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretarão eliminação da proposta apresentada, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato importará na rescisão do vínculo, rejeição das contas da OSC e aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

12.8. Caberá à SME a resolução de omissões presentes no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

12.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

12.11. Não há previsão de recolhimento de taxa para participação no presente Chamamento Público.

12.12. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou restringir a sua execução.

12.13. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

12.14. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Plano de Trabalho;
- Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Forma de apresentação das propostas e dos documentos;
- Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VI - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo VII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

Pindamonhangaba - SP, 05 de dezembro de 2024.

**Proª LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Fazer em papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO 2023					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE</b>					
<b>Razão Social</b>					
<b>Data de criação</b>	C.N.P.J.				
<b>Endereço</b>					
<b>Cidade</b>	UF				
<b>CEP</b>	E-mail				
<b>DDD/Tel</b>	FAX				
<b>Conta Corrente</b>	Banco Agência				
<b>Nome do Representante Legal</b>					
<b>CPF</b>	RG				
<b>Cargo</b>	Função				
<b>Endereço</b>	CEP				
<b>Início mandato:</b>	<b>Fim do mandato:</b>				
<b>Nome do Técnico Responsável</b>					
<b>CPF</b>	RG				
<b>Formação Profissional</b>	Nº Registro				
<b>Cargo</b>	Função				
<b>Endereço</b>	CEP				
<b>2. TÍTULO</b>					
Obs.: Deve refletir a natureza do problema enfocado e ter impacto significativo em seu leitor.					
<b>2.1. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>					
<b>2.2. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>					
<b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:</b>					
<b>VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO:</b>					
<b>VALOR ANUAL PREVISTO:</b>					
<b>2.3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE</b>					
<i>(Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da fomento, devendo ser demonstrado a nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas).</i>					
<i>(Descrever a metodologia empregada, identificando as fontes de informação e os procedimentos adotados para coleta e análise).</i>					
<b>2.4. JUSTIFICATIVA</b>					
<i>(Indicar as) motivai) que justificam a proposta apresentada).</i>					
<b>2.5. OBJETIVO GERAL.</b>					
<i>(Deve ser abrangente e genérica e estar de acordo com o definido em legislação educacional. O objetivo geral deve ser formulado como uma única sentença, iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo).</i>					
<b>2.6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>					
<i>(Devem ser apresentadas ações específicas que, uma vez executadas, culminam com o alcance do objetivo geral. E a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho visando atender o objetivo geral).</i>					
<b>2.7. PÚBLICO ALVO</b>					
<b>Perfil da população atendida</b>	<b>Formas de acesso</b>				
<b>3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>					
<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE ATENDIDOS</b>	<b>DIVISÃO POR GRUPOS</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
					<b>DURAÇÃO</b> <b>PERIODICIDADE</b>
1					
2					
3					
<b>4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>					
As metas sempre são numéricas (unidades, %)					
<b>METAS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>MEIOS DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>		
<i>(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)</i>					
<b>4.1. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO PROPOSTA</b>					
Descrever a metodologia de execução de cada das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.					
<b>Meta 1.</b>					
<b>Meta 2.</b>					
<b>5. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS</b>					
Detalhar as dependências da instituição, como edifícios, prédios, salas, quadras, refeitório, máquinas, equipamentos, instalações que serão utilizadas na execução das atividades					
<b>Nº</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO USO NO SERVIÇO</b>		
1	<i>(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)</i>				
2					
3					
<b>6. RECURSOS HUMANOS</b>					
<i>(Listar somente recursos humanos envolvidos na execução do serviço)</i>					
<b>Nº</b>	<b>Função</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Carga Horária (semanal)</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Atividade desenvolvida</b>
1	<i>Exemplo: Psicólogo</i>	<i>CLT</i>	<i>30h semanais</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>	<i>Atendimento Psicopedagógico</i>
2					
3					
<b>7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>					
<b>7.1. DESPESAS</b>					
<i>(Listar todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas)</i>					
<b>Nº</b>	<b>TIPO DE DESPESA</b>	<b>TIPO DE VERBA</b>	<b>CUSTO MENSAL PREVISTO</b>	<b>CUSTO ANUAL PREVISTO</b>	
1	<i>(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)</i>				
2					
3					
<b>ORIENTAÇÕES:</b>					
-Descrever por modalidade e gênero da despesa;					
- Destacar o custo mensal e anual;					
(Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxa de administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas)					

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
6.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Nº	DESPESA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
1						
2						
3						
4						
Nº	DESPESA	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS
1						
2						
3						
4						

### 7. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:  
Data:  
Assinatura:

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA

Nome:  
Data:  
Assinatura:

#### RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:  
Data:  
Assinatura:

Pindamonhangaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### ANEXO II MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

#### TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E (RAZÃO SOCIAL DA OSC). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação - SME, Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 23.346.489-X e inscrito CPF/MF sob nº 127.928.638-54, residente e domiciliada na Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº 1242, Vila Rica, Pindamonhangaba-SP, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017 e de outro lado (razão social da osc), pela Organização Social, situada na Rua , n.º – Bairro: – CEP: – Cidade, endereço eletrônico – doravante designada simplesmente OSC, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e insociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. 1.2.A OSC prestará serviço de atendimento pedagógico as crianças de zero a três anos e onze meses de idade em Unidades de Creches, em período integral e parcial, com amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação 13.146/2015, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019)

1.3. É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a discriminação por faixa etária de idade, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas, obrigando a permanecerem juntos na mesma unidade da instituição os grupos de crianças com vínculo de parentesco, tais como irmãos e primos.

1.4 O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.5. Da UNIDADE: CMEI TABAU, localizada na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabau, Pindamonhangaba - SP, para atendimento às crianças de zero a três anos e onze meses de idade em Unidades de Creches, em período integral e parcial, com capacidade de atendimento total de até 138 vagas, distribuídas a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência e oportunidade.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 1.367.789,76 (Um milhão e trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo o valor por renda per capita R\$ 825,96 (Oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos, e valor mensal R\$ 113.982,48 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)onerando as seguintes rubricas orçame

Programa dos Serviços de Proteção Social - Repasses 2020			
Fontes de recursos	Básica – R\$	Especial – R\$	Dotação orçamentária
Recursos Municipais	R\$ .....	R\$ .....	Funcional Programática:..... Fonte ..... Código de Despesa: ..... Aplicação: ..... Ficha de Controle de Verba:.....
Total a ser repassado	R\$ .....	(por extenso)	

2.2. Após assinatura deste Termo de Colaboração, o repasse da 1ª parcela será efetuado depois do primeiro mês (30 dias) da execução do objeto. Os demais repasses ficarão condicionados à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior e com a comprovação do número de crianças atendidas.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento terá a vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ (doze meses), podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito do titular a Secretaria Municipal de Educação, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.

3.2. Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

3.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que for provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho

#### 4. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1. Fica destinado à Organização da Sociedade Civil, mediante o TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº XXXXX, o bem público imóvel, de propriedade deste Município, onde as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas, situado na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabau, Pindamonhangaba - SP - CMEI TABAU.

4.2. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão disponibilizados à OSC, mediante Termo de Permissão de Uso, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Inventário dos bens públicos móveis, que é parte integrante do presente instrumento, vigorando a permissão de uso dos referidos bens pelo período de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os danos naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.

4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

4.5. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

4.6. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.7. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula XXXXXXXX serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não resultando em direito de indenização à permissionária.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;

5.2. Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de R\$ ....., (por extenso), através de depósito a ser feito em conta bancária, sob titularidade da entidade contratada, especificamente aberta para esse fim, nos termos previstos no art. 42, XIV, da Lei nº 13.019/14, e dispositivos correlatos. Deverá abrir conta corrente para esse fim e informar o número da conta bancária no ato da assinatura do termo.

Verba	Valor Global	Código Agência	Número da Conta Bancária
Recurso Municipal	R\$ .....	----	----

5.3. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;

5.4. Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

5.5. Monitorar e Avaliar o objeto:

- Homologando os relatórios de fiscalização;
- Quanto à execução física e atingimento das metas qualitativas e quantitativas;
- Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

5.6. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

5.7. Planejar anualmente o quantitativo de turmas, agrupamentos e períodos de acordo com a capacidade de atendimento do CMEI;

5.8. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria;

5.9. Orientar e acompanhar, por intermédio do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

6.1. Executar os serviços a que se refere o objeto;

6.2. Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, em consonância com a Política Nacional de Educação;

6.3. Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

6.4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

6.5. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços educacionais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

6.6. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

6.7. Apresentar, nos prazos exigidos pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Educação, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

6.8. Prestar contas ao MUNICÍPIO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

6.9. Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do Departamento Administrativo e Financeiro da Educação, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de educação do município;

6.10. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

6.11. Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal de Educação, e aos demais Conselhos, do Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

6.12. Apresentar relatório mensal, referente aos doze meses de execução da parceria, conforme

acordado com o Departamento Administrativo e Financeiro da Educação, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;

6.13. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Educação, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

6.14. Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

6.15. Manter, durante o prazo de vigência deste termo de Colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

6.16. Comunicar o Departamento Administrativo e Financeiro da Educação toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

6.17. Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

6.18. Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Educação, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

6.19. Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual emprego substituído;

6.20. Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

6.21. Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.

6.22. Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;

6.23. Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citados neste instrumento;

6.24. Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

6.25. Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento do termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oeração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

6.26. Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

6.27. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Constitui-se objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante denominadas OSCs, interessadas em firmar com a Administração Pública para atendimento pedagógico as crianças de zero a três anos e onze meses de idade em período integral e parcial, na Unidade de creche “CMEI TABAU” localizada no endereço -Rua: R. General Júlio Salgado, 996 - Tabau, Pindamonhangaba - SP, 12403-070, com amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação13.146/2015, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019).

### 2. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Metas
— Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.

— Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 3 anos e 11 meses anos da Região do MUNICÍPIO na qual as creches estão inseridas.

— Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais;

— Proporcionar aprendizagem e vivências enriquecedoras para 100% (cem por cento) das crianças matriculadas em consonância com as diretrizes da SME.

— Garantir a formação continuada dos profissionais de acordo com as propostas da SME;

### 3. HISTÓRICO

Ciente da responsabilidade do MUNICÍPIO em atender a essa demanda social, a Prefeitura de Pindamonhangaba construiu imóveis destinados à implantação e desenvolvimento de uma escola de Educação Infantil para suprir as necessidades dessa população local, cujo desenvolvimento, funcionamento e gestão se pretendem efetivar através de parceria com Organização da Sociedade Civil que se sagar melhor classificada no procedimento seletivo próprio.

Essa prática de fornecer os meios e operar em parceria com entidades sociais tem demonstrado nos últimos anos, que o atendimento à criança, nesta modalidade, favorece a oferta de vagas, melhora o desempenho da aplicação dos recursos públicos e apresenta um excelente serviço à comunidade, sem contar o exercício prático e exemplar de cidadania, por meio da participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.

Para viabilizar essa parceria, o MUNICÍPIO fará a cessão do imóvel, através de permissão de uso, devidamente dotado de mobiliários e equipamentos adequados à faixa etária que será atendida. De igual sorte, repassará recursos que poderão atender a despesas de pessoal e de consumo. Para garantir uma alimentação adequada às crianças atendidas, a Prefeitura também se responsabilizará pela oferta dos mantimentos e cardápio das refeições diárias no período em que permanecer na escola.

### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade

### 5. OBJETIVOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETIVO GERAL:

- Atender em período integral e parcial crianças de 0 (zero) à 3 anos e 11 meses de idade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

-Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.

- Garantir à criança, atendida pela CRECHE, seus direitos básicos como: brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação sadia, interação e desenvolvimento educacional e integral.
-Garantir a ludicidade como alternativa metodológica para o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem.

- Favorecer à criança, através das oportunidades oferecidas por uma boa educação, por meio de propostas pedagógicas que respeitem os princípios éticos, que valorizam a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades; os princípios políticos, que garantem os direitos de cidadania, o exercício da criticidade e o respeito à ordem democrática; e os princípios estéticos que valorizam a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e a diversidade de manifestações artísticas e culturais, definidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2010, p. 7).

### 6 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento do PLANO DE TRABALHO proposto.
- Integração com a comunidade escolar e local.
- Transparência nas ações educacionais e financeiras realizadas pela OSC.

### 7 - INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

META 1 : Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a educação infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.

Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta
- Alunos devidamente matriculados nos termos das orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Meios de Verificação

- Análise quantitativa de alunos matriculados cadastrados
- Acompanhamento do pleno funcionamento das CRECHES durante todo o ano letivo mediante relatórios de atividades emitidos pela OSC e através de visita in loco.

META 2: Oferecer educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 3 anos e 11 meses da região do município na qual as CRECHES estão inseridas

Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta
- Satisfação dos pais e alunos com o atendimento educacional oferecido;
- Formação com os diferentes segmentos da escola (auxiliares e equipe de apoio);
- Espaços físicos limpos e organizados que garantam a segurança e autonomia das crianças.
- Acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Meios de Verificação

- Pesquisa de satisfação com a comunidade escolar;
- Acompanhamento das formações realizadas por meio de diferentes registros;
- Análise qualitativa da condição do espaço interno das CRECHES mediante fotos e através de visita in loco;
- Análise qualitativa de relatórios de atividades emitidos pela OSC;
-Planejamentos que apresentem objetivos coerentes aos documentos que fundamentam a educação infantil
- Análise qualitativa da condição dos espaços internos e externos das CRECHES mediante fotos, filmagens e através de visita in loco.

META 3: Estimular o envolvimento e participação da Sociedade Civil.

Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta
- Eventos periódicos com a participação da comunidade local.
- Participação da comunidade local em diferentes atividades da escola;

Meios de Verificação

- Pesquisa de satisfação;
- Comprovações das realizações dos eventos por meio de fotos, avaliações realizadas e visita in loco.

META4 : Proporcionar aprendizagem e vivências enriquecedoras para 100% (cem por cento) das crianças matriculadas em consonância com as diretrizes da SME.

Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta
- Garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento:

- Conviver: entre crianças de faixas etárias iguais ou diferentes e adultos, num ambiente social com determinadas regras e procedimentos, onde os modos de responder as demandas se diferem do ambiente familiar;
- Brincar: em diferentes tempos e espaços, em grandes e pequenos grupos ou individualmente, onde o professor conduz e organiza as experiências;
- Participar: das decisões que dizem respeito a elas mesmas, no âmbito dos valores e atitudes, decidindo sobre o planejamento e fazendo escolhas;
- Explorar: a partir dos diferentes sentidos (mão, boca, cheiros, sentimentos e pensamentos) de forma planejada por meio de movimentos, gestos, texturas, histórias, elementos da natureza, entre outros;
- Expressar: ampliando suas possibilidades como sujeito dialógico, crítico, sensível e de diferentes e múltiplas linguagens;
- Conhecer-se: no cotidiano de sua rotina, nas propostas diárias e no convívio com o outro.

Meios de Verificação

- Observação, em visita in loco, das produções das crianças e da participação nos diferentes ambientes da escola e momentos;
- Análise qualitativa da participação da criança nas ações das CRECHES mediante fotos, filmagens e visita in loco.
-Pesquisa de satisfação das crianças;

META 5 : Garantir a formação continuada dos profissionais de acordo com as propostas da SME;

Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta
-Documentos que contenham registros os temas abordados nas formações dos funcionários;
- Análise qualitativa de relatórios de atividades emitidos pela OSC;

Meios de Verificação

- Acompanhamento das formações (visitas, fotos e temáticas);

### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O projeto deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, após manifestação do titular da Secretaria de Educação, posterior ao parecer da equipe técnica, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

### 9. RECURSOS

Os recursos públicos previstos para os repasses mensais estarão baseados em um valor per capita pela capacidade total de atendimento de cada unidade o seguinte valor:
a) R\$825,96(oitocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos) per capita mensal.
b) Esses recursos deverão ser destinados à manutenção e conservação do imóvel, despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de serviços de terceiros, materiais de consumo em geral e demais despesas para a plena execução do objeto pactuado, estabelecendo-se assim a parceria para a realização desta ação que beneficiará toda a comunidade envolvida.

### 10. UNIDADE ESCOLAR

O horário de funcionamento previsto para as CRECHES será de 10 (dez) horas diárias de segunda à sexta-feira.

As CRECHES atenderão aos alunos durante o ano, devendo respeitar, para fins pedagógicos, o ano letivo previsto em calendário a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

(continuação)

“Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.”

11.7. A SME possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na Sede da OSC, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

### 12. DA HIPÓTESE DE RETOMADA

12.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

12.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

12.3. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

12.4. As situações previstas na cláusula 12.3. acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Educação.

### 13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

13.1. Em consonância com o disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada realizará o monitoramento e avaliação da parceria, no prazo da vigência da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho Municipal de Educação de Pindamonhangaba, Conselhos afins, conforme o caso, e da fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

13.2. Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

### 14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Considera-se automaticamente prorrogado o presente instrumento para mais (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos, podendo ampliar esse prazo por período superior mediante TERMO ADITIVO.

14.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante TERMO ADITIVO, e por APOSTILAMENTO ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela administração pública.

### 15. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15. 1. O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

15.2. Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

15.3. É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

15.4. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcelarizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração ou COLABORAÇÃO, convênios e contratos com Órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

16.2. Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Educação do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Gestora da Parceria, referida na Clausula Oitava deste instrumento; no Departamento Administrativo e Financeiro da Educação.

16.4. A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

16.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

### 17. DA RESTITUIÇÃO

17.1. A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – A inexecução do objeto desta parceria;

II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

III – Utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas da estabelecida.

### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua assinatura.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de COLABORAÇÃO serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, admitindo-se também a comunicação virtual (via e-mail) como meio hábil e legal. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço previsto neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues.

II - Ausência de Vínculo. O pagamento de remuneração desta equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.

III - Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sob orientação da Secretaria de Negócios Jurídicos, através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

IV - Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de COLABORAÇÃO for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de COLABORAÇÃO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

V - Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que conste no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/202, e na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

V. Novação. A falta de publicação nos processos, de quaisquer direitos ou facultades que lhe concede este Termo de COLABORAÇÃO não se constituirá novação, não importará renúncia aos mesmos direitos e facultades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

### 20. DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

20.1. Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pela SME a forma da proposta – ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 14/2024.

### 21. DO FORO

O Foro a Comarca de Pindamonhangaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

Pindamonhangaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2024.

Secretário Municipal de Educação	Presidente da OSC
Testemunhas:	
1 _____	
2 _____	
<b>ANEXO III</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	

### 1. DO OBJETO

### a) LOCALIZAÇÃO

a.1.) MEI " JARDIM TABAU"

Endereço:

### ESTRUTURA FÍSICA:

- 01 hall de entrada/espera
- 01 sala para trocador/ banho
- 01 depósito
- 04 salas de aula
- 02 salas de berçário
- 01 sala de diretor
- 01 sala secretaria
- 01 almoxarifado
- 01 sala dos professores
- 01 lavanderia
- 02 sanitários/administração
- 04 sanitários
- 01 vestiário
- 01 depósito de Material de limpeza
- 01 despensa
- 01 cozinha
- 01 sanitário infantil P.N.E.
- 01 refeitório
- 01 sanitário fem.
- 01 sanitário masc.
- Pátio descoberto

Funcionários	Quantidade	
*ADIs	18	
Recreacionista	04	
Asg. Cozinha	03	
Asg. Limpeza	03	
Porteiro / Zelador	01	
Aux.Administrativo	01	
Coordenador Institucional	01	
Total de funcionários	=31	

### A.2.) APACIDADE DE ATENDIMENTO

\*Módulo Adulto/Criança:

- De 0 a 12 meses: para cada 06 bebês /01 ADI

- De 13 a 24 meses: para cada 08 bebês /01 ADI

- De 25 a 36 meses: para cada 10 bebês /01 ADI

Nº	TURMAS	Nº de alunos
1	Berçário A- INTEGRAL	12
2	Berçário B- PARCIAL	12
3	Berçário C- PARCIAL	12
4	Infantil I -A INTEGRAL	16
5	Infantil I B-PARCIAL	16
6	Infantil I C -PARCIAL	16
7	Infantil II A- INTEGRAL	18
8	Infantil II B-PARCIAL	18
9	Infantil II C-PARCIAL	18
	Total de vagas	<b>138</b>

### ANEXO IV

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS E DOS RECURSOS.

Portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

PÁGINA: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

COMO PROCEDER:

1º Acessar o endereço eletrônico;

2º Selecionar a opção protocolo;

3º Inserir o E-mail da OSC para iniciar o cadastro no sistema, preenchendo a seguir as informações solicitadas;

4º Após o log in, na aba "Informações – Passo 2" selecionar o assunto:

- Chamamento Público / Terceiro Setor (Educação)

5º No campo descrição, identificar a OSC e informar o número do chamamento público a que se destina a proposta /recurso enviado;

6º No botão "Anexar" proceder com o up load de todos os documentos em formato PDF;

7º Após conferência efetuar o encaminhamento clicando no botão "Protocolar". O Protocolo e suas tramitações poderão ser consultados a qualquer momento acessando a plataforma.

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:
a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Não tem como dirigente membro de Poder Público, do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, são constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014);
d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
f) Não teve contas de parcerias progressas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) Não tem, entre seus dirigentes, pessoa;Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal/Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

Pindamonhangaba/SP, de 2024 .

\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
Declaro, para os devidos fins, que não há, no quadro de dirigentes da [identificação da organização da sociedade civil – OSC]; membro da Administração Pública direta ou indireta, Poder Legislativo ou Poder Judiciário; membro do Ministério Público; dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública.
Observação: A presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, são constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014);

### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF/MF	Endereço residencial, telefone e e-mail
--	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 95 da Secretaria Municipal de Educação, de 04 de dezembro de 2024. Dispõe sobre o processo de atribuição de classes para professores de Arte para o ano letivo de 2025. A Secretária Municipal de Educação de Pindamonhangaba, neste ato representada pela Secretária Municipal, Luciana de Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: DAS COMPETÊNCIAS Art. 1º. O processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2025, para professores de Arte, obedecerá ao disposto na presente Portaria. Art. 2º. Compete à Secretária Municipal de Educação, a responsabilidade pela divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição de classes. Art. 3º. Compete ao Departamento de Gestão Escolar, coordenar e orientar o processo de atribuição, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria Interna.

DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO Art. 4º. Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes de Arte efetivos na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba. Art. 5º. A atribuição de classes para o ano letivo de 2025 será realizada em fase única, no dia 16 de dezembro de 2024, às 8h30, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua General Júlio Saigado, 996 - Tabau, Pindamonhangaba. §1º O docente que, por motivo justificado, não puder comparecer à atribuição de classes, poderá outorgar procuração específica ao seu representante, desde que seja maior de idade. A procuração deverá ser por escrito, datada e assinada pelo docente, ora representado, indicando o nome completo do procurador, ora representante, e o número de seu documento de identidade. Os poderes conferidos pela procuração deverão ser exclusivos para ato da atribuição de classes a ser realizado no dia 16/12/2024. O procurador deverá apresentar a procuração original e seu documento de identidade com foto no ato da atribuição.

§2º Docentes que não comparecerem à atribuição de classes na data marcada terão seu bloco de aulas atribuído compulsoriamente pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes. Art. 6º. A atribuição de classes seguirá a lista classificatória publicada no dia 02/12/2024 por meio da Circular 54.730/2024. Art. 7º. Serão atribuídos blocos de aulas previamente organizados, respeitando um único período: manhã ou tarde, contemplando as seguintes configurações: I – Blocos de aulas em uma única unidade escolar; II – Blocos de aulas mistos, distribuídos entre mais de uma unidade escolar; III – Blocos de aulas que incluem aulas como professor volante, para atendimento itinerante nas unidades da Rede Municipal de Ensino. Parágrafo único: É vedada qualquer alteração nos quadros de aulas atribuídos em 16 de dezembro de 2024 ao longo de todo o ano letivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Art. 8º. A classificação final dos professores foi realizada conforme os critérios estabelecidos na Portaria Interna nº 89/2024, alterada pela Portaria Interna nº 99/2024, considerando: I - Pontuação: considera a nota do concurso de ingresso acrescida dos pontos referentes aos dias trabalhados a partir da data de admissão até 31/10/2024. II - Assiduidade: contagem de 01 (um) ponto por dia trabalhado durante o período supracitado (a partir da data de admissão até 31/10/2024).

DA CARGA HORÁRIA Art. 9º. A carga horária semanal de trabalho será de trinta horas para o professor de Arte, considerando o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de duas horas semanais e três horas semanais para o Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) em local de livre escolha. Parágrafo único: Estará incluída na carga horária semanal a reserva de 1/3 da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico. Art. 10. O HTPC é parte da carga horária dos docentes, correspondendo a duas horas semanais a serem cumpridas na unidade escolar de lotação ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba. §1º. É de responsabilidade do docente tomar ciência prévia da publicação dos horários do HTPC divulgados por meio da Circular 50.941/21, publicada em 07/11/2024, na plataforma digital 1Doc e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação https://www.educapinda.net.br/.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os docentes para atividades de aperfeiçoamento profissional a serem realizadas fora da unidade escolar, desde que respeitados os horários de HTPC da unidade escolar publicados na Circular supracitada. §3º. O professor lotado em mais de uma unidade escolar deverá participar dos HTPCs alternando sua presença entre as unidades escolares, semanalmente. §4º. O professor que possuir segundo cargo na Rede Municipal de Ensino, caso haja coincidência de horários de HTPC, realizará o segundo horário em outra unidade escolar, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA Art. 11. O controle de frequência do professor de Arte será realizado pela unidade escolar em que estiver atuando.

DOS PROFESSORES VOLANTES Art. 12. Professores com carga horária volante (carga horária sem turma atribuída), deverão realizar substituições, reposições de aulas e atividades correlatas ao cargo em qualquer unidade da Rede Municipal de Ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da unidade de controle de frequência.

Parágrafo único: Para fins de registro, acompanhamento e arquivamento, haverá folha específica de controle de frequência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 13. Os esclarecimentos referentes ao disposto nesta portaria interna deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua publicação, através do site: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento, Protocolo 1 Doc, selecionando o assunto: "Classificação Docente", direcionados ao Departamento de Gestão Escolar. Art. 14. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classe para os professores de Arte deverão ser protocolados no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição de aulas, através do site https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento, Protocolo 1 Doc, selecionando o assunto: "Classificação Docente", direcionados ao Departamento de Gestão Escolar. Art. 15. Os docentes afastados para exercer funções de Suporte Pedagógico (Gestores Regionais de Educação Básica, Projetos Especiais, Diretor de Departamento, Secretária de Educação e atividades correlatas) poderão retornar às turmas que lhes foram atribuídas em qualquer época do ano letivo. Art. 16. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2024/2025, que poderá solicitar parecer da Secretária Municipal de Educação e da Secretária de Negócios Jurídicos. Art. 17. Os termos desta Portaria serão publicados no Diário Oficial do Município (1DOM) em https://pindamonhangaba.1dom.com.br/, no Jornal Tribuna do Norte, impresso e digital em https://jornaltribunadonorte.com.br/; e divulgados por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br, sendo de responsabilidade de cada docente o acompanhamento do processo de atribuição.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2024. Luciana de Oliveira Ferreira Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 96 da Secretaria Municipal de Educação, de 04 de dezembro de 2024. Dispõe sobre o processo de atribuição de classes para professores de Educação Física Escolar para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Pindamonhangaba, neste ato representada pela Secretária Municipal, Luciana de Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE: DAS COMPETÊNCIAS Art. 1º. O processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2025, para professores de Educação Física Escolar, obedecerá ao disposto na presente Portaria. Art. 2º. Compete à Secretária Municipal de Educação, a responsabilidade pela divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição de classes. Art. 3º. Compete ao Departamento de Gestão Escolar, coordenar e orientar o processo de atribuição, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria Interna.

DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO Art. 4º. Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes de Educação Física Escolar efetivos na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba. Art. 5º. A atribuição de classes para o ano letivo de 2025 será realizada em fase única, no dia 17 de dezembro de 2024, às 8h30, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua General Júlio Saigado, 996 - Tabau, Pindamonhangaba. §1º O docente que, por motivo justificado, não puder comparecer à atribuição de classes, poderá outorgar procuração específica ao seu representante, desde que seja maior de idade. A procuração deverá ser por escrito, datada e assinada pelo docente, ora representado, indicando o nome completo do procurador, ora representante, e o número de seu documento de identidade. Os poderes conferidos pela procuração deverão ser exclusivos para ato da atribuição de classes a ser realizado no dia 17/12/2024. O procurador deverá apresentar a procuração original e seu documento de identidade com foto no ato da atribuição.

§2º Docentes que não comparecerem à atribuição de classes na data marcada terão seu bloco de aulas atribuído compulsoriamente pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes. Art. 6º. A atribuição de classes seguirá a lista classificatória publicada no dia 02/12/2024 por meio da Circular 54.730/2024. Art. 7º. Serão atribuídos blocos de aulas previamente organizados, respeitando um único período: manhã ou tarde, contemplando as seguintes configurações: I – Blocos de aulas em uma única unidade escolar; II – Blocos de aulas mistos, distribuídos entre mais de uma unidade escolar; III – Blocos de aulas que incluem aulas como professor volante, para atendimento itinerante nas unidades da Rede Municipal de Ensino. Parágrafo único: É vedada qualquer alteração nos quadros de aulas atribuídos em 17 de dezembro de 2024 ao longo de todo o ano letivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Art. 8º. A classificação final dos professores foi realizada conforme os critérios estabelecidos na Portaria Interna nº 89/2024, alterada pela Portaria Interna nº 99/2024, considerando: I - Pontuação: considera a nota do concurso de ingresso acrescida dos pontos referentes aos dias trabalhados a partir da data de admissão até 31/10/2024. II - Assiduidade: contagem de 01 (um) ponto por dia trabalhado durante o período supracitado (a partir da data de admissão até 31/10/2024).

DA CARGA HORÁRIA Art. 9º. A carga horária semanal de trabalho será de trinta horas para o professor de Educação Física Escolar, considerando o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de duas horas semanais e três horas semanais para o Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) em local de livre escolha. Parágrafo único: Estará incluída na carga horária semanal a reserva de 1/3 da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

Art. 10. O HTPC é parte da carga horária dos docentes, correspondendo a duas horas semanais a serem cumpridas na unidade escolar de lotação ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba. §1º. É de responsabilidade do docente tomar ciência prévia da publicação dos horários do HTPC divulgados por meio da Circular 50.941/21, publicada em 07/11/2024, na plataforma digital 1Doc e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação https://www.educapinda.net.br/.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os docentes para atividades de aperfeiçoamento profissional a serem realizadas fora da unidade escolar, desde que respeitados os horários de HTPC da unidade escolar publicados na Circular supracitada. §3º. O professor lotado em mais de uma unidade escolar deverá participar dos HTPCs alternando sua presença entre as unidades escolares, semanalmente. §4º. O professor que possuir segundo cargo na Rede Municipal de Ensino, caso haja coincidência de horários de HTPC, realizará o segundo horário em outra unidade escolar, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA Art. 11. O controle de frequência do professor de Educação Física Escolar será realizado pela unidade escolar em que estiver atuando.

DOS PROFESSORES VOLANTES Art. 12. Professores com carga horária volante (carga horária sem turma atribuída) deverão realizar substituições, reposições de aulas e atividades correlatas ao cargo em qualquer unidade da Rede Municipal de Ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da unidade de controle de frequência.

Parágrafo único: Para fins de registro, acompanhamento e arquivamento, haverá folha específica de controle de frequência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 13. Os esclarecimentos referentes ao disposto nesta portaria interna deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua publicação, através do site: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento, Protocolo 1 Doc, selecionando o assunto: "Classificação Docente", direcionados ao Departamento de Gestão Escolar. Art. 14. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classe para os professores de Educação Física Escolar deverão ser protocolados no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição de aulas, através do site https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento, Protocolo 1 Doc, selecionando o assunto: "Classificação Docente", direcionados ao Departamento de Gestão Escolar. Art. 15. Os docentes afastados para exercer funções de Suporte Pedagógico (Gestores Regionais de Educação Básica, Projetos Especiais, Diretor de Departamento, Secretária de Educação e atividades correlatas) poderão retornar às turmas que lhes foram atribuídas em qualquer época do ano letivo. Art. 16. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2024/2025, que poderá solicitar parecer da Secretária Municipal de Educação e da Secretária de Negócios Jurídicos. Art. 17. Os termos desta Portaria serão publicados no Diário Oficial do Município (1DOM) em https://pindamonhangaba.1dom.com.br/, no Jornal Tribuna do Norte, impresso e digital em https://jornaltribunadonorte.com.br/; e divulgados por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br, sendo de responsabilidade de cada docente o acompanhamento do processo de atribuição.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2024. Luciana de Oliveira Ferreira Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

\*\*\*SUSPENSÃO\*\*\*

**INEXIGIBILIDADE 547/2023 (PMP 14455/2023)** Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na disponibilização de licenças de uso mensal e na prestação de serviços de solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos para procuradorias, denominado Saji procuradorias, para a informatização da procuradoria do município de Pindamonhangaba, especificamente no âmbito da execução fiscal, do contencioso judicial e no apoio à gestão jurídica (Saji insights lei), foi firmado a SUSPENSÃO DO CONTRATO: 264/2023, em 19/11/2024, firmado com a empresa SÓFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 17/10/2024 à 14/02/2025, até que haja regularização das questões técnicas e operacionais, restando mantidas todas as cláusulas constantes no ajuste originário.

\*\*\*ANULAÇÃO\*\*\*

**DISPENSA ELETRÔNICA 361/2024 (PMP 18591/2024)** A Autoridade Superior, nos termos do decreto municipal 5.828/2020, considerando a manifestação da Secretária Municipal de Governo e Serviços Públicos, parecer jurídico, anuência da empresa GABRIEL SALOMÃO BEVILÁQUIA PICCOLLO - ME, que cabe à Administração Pública rever seus atos, determinou em 03/12/2024 a ANULAÇÃO DO processo licitatório em epígrafe, com fulcro no §2º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

\*\*\*ADITAMENTOS\*\*\*

**PREGÃO ELETRÔNICO 169/2023 (PMP 15649/2023)** Foi firmado o aditamento 01/2024, de 03/12/2024, ao contrato 342/2023, que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza volante e conservação predial, com fornecimento de mão de obra treinada e especializada, devidamente uniformizados e com uso de E.P.I. (equipamento de proteção individual), e equipamentos de limpeza, para atender às necessidades dos jardins de Pindamonhangaba/SP", para prorrogação até 11/12/2025 e para reajuste com base no Índice IPC-FIPE de 3,97%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$123.724,19, assinando pela contratante, o Sr. Everton Chiquetti De Souza Lima e pela contratada Máximos Manutenção e Conservação LTDA, o Sr. Pablo De Oliveira França.

\*\*\*HOMOLOGAÇÃO DISPENSAS/INEXIGIBILIDADE \*\*\*

**DISPENSA 328/2024 (PMP 16092/2024)** A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, homologou em 04/12/2024 e adjudicou o processo supra que cuida de "Aquisição de medicamento para atender a demanda judicial, paciente Decio Ulisses Maracini, processo nº 2307095-37/2024.8.26.0000", expressa no processo em tela em favor de ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, no valor de R\$ 130.694,40, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município. O que faço com base no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII.

**INEXIGIBILIDADE 371/2024 (PMP 20129/2024)** A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, homologou em 04/12/2024 e adjudicou o processo supra que cuida de "Aquisição de vale transporte (cartão eletrônico) para atender os pacientes usuários da rede SUS do município para deslocamento aos tratamentos de saúde, como consultas, fisioterapia e exames dentro do município de Pindamonhangaba", expressa no processo em tela em favor de ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, no valor de R\$ 130.694,40, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município. O que faço com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, I.

\*\*\*ATAS DE REGISTRO DE PREÇO\*\*\*

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 070/2024 (PMP 7288/2024)** Na licitação supra que cuida de "Aquisições de óleos lubrificantes, graxa, fluido de freio e arla 32, para aplicação nos automóveis, caminhões, ônibus e máquinas rodoviárias, pertencentes à frota oficial da prefeitura municipal de Pindamonhangaba/SP, por um período de 12(doze) meses", foram firmadas as atas de registro de preços: Ata 388/2024, de 28/11/2024, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Fabricio Augusto Pereira, e pela contratada, empresa Cesar de Almeida Cardoso ME, o Sr. Adriano Amancio Teodoro Calderaro; Ata 387/2024, de 28/11/2024, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Fabricio Augusto Pereira, e pela contratada, empresa Javert Antonio Da Silva Eireli, o Sr. Javert Antonio Da Silva Eireli; Ata 389/2024, de 28/11/2024, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Fabricio Augusto Pereira, e pela contratada, empresa Rogama Distribuidora e Servicos Eireli, o Sr. Jose Gabriel da Silva.

\*\*\*CONTRATOS\*\*\*

**PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024 (PMP 12890/2024)** Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para execução de manutenção em cobertura da UBS Vila Rica e do SAMU da UPA Araratama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", foi firmado o contrato: Contrato 248/2024, de 02/12/2024, no valor de R\$ 58.400,00, vigente por 06 (seis) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Necio Pereira Da Silva e a Sra. Sílvia Mendes de Almeida e pela contratada, empresa AVC Fire Instalação e Venda De Equipamentos Ltda, a Sra. Mariana Camargo Dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

\*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\*

**PREGÃO ELETRÔNICO 138/2024 (PMP 15817/2024)** A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, com base na análise e parecer da Secretária Municipal de Governo e Serviços Públicos, homologou em 04/12/2024 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de equipamentos a serem empregados para atender às demandas da SEGSP - Secretaria de Governo e Serviços Públicos, relativos à drenagem urbana" em favor das empresas: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – ITEN (S) 01, no valor total de R\$7.700,00; MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA – ITEN (S) 02, no valor total de R\$8.400,00; 53.367.257 AMANDA MAZUQUINE FABRICIO SIMÕES – ITEN (S) 03, no valor total de R\$8.200,00; GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP – ITEN (S) 04 e 05, no valor total de R\$9.349,00; FATOR EQUIPAMENTOS LTDA – ITEN (S) 06, no valor total de R\$1.279,90.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO – 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2024

Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social, convocados a participarem, e entidades, trabalhadores, usuários e demais representantes da sociedade civil convidados a participarem, na data abaixo, da 10ª Reunião Extra Ordinária de 2024", online no Link,

Identificação da reunião meet.google.com/avc-nhvx-hkf Pauta: 1- Execução financeira 2º e 3º Trimestre 2024 Data: 09/12/2024 (segunda-feira) Horário: 15h00 (quinze horas)

Sarah Brega Nunes Bastos Presidente do CMAS – Gestão 2022/2024

Lembrando aos conselheiros que não puderem participar (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através dos emails: c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br ou cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br



DOCUMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTE EM PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 2.280

REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

**FAZ SABER** aos confrontantes **SIDNEI FREITAS DA SILVA e LUIZ HENRIQUE SOUZA FREITAS DA SILVA, que Jaime Paulo e sim Angela Yoku Adachi Paulo**, portadores do RG nºs 16.479.248-SP/SP e 20.517.558-2-SP/SP, respectivamente, **APRESENTARAM** nesta Serventia, os documentos exigidos pelo § 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 8.015/1973, c/c item 136 e seguintes do Capítulo XX, das NSCGJ, para a averbação de **RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO imóvel da matrícula nº 2.280**. O imóvel retificando situa-se na Rua Salesianos do Brasil, lote nº 16, da quadra 09, do lugar loteamento "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", cadastro SO-21-07-05-003-00. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por dois (02) dias, podendo a pretensão ser impugnada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da primeira publicação.

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 2024. Elisabeth de Souza Delfino Oficiala Substituta Avenida Albuquerque Lins, 518 – São Benedito – CEP 12410-732 – Pindamonhangaba SP Telefone: (12) 3642-1416 - e-mail: cria.pinda@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVOCAÇÃO URGENTE:**  
**SRA. SILVANA NUNES DE OLIVEIRA**  
A Secretária de Habitação de Pindamonhangaba/SP, solicita o comparecimento URGENTEMENTE da SRA. SILVANA NUNES DE OLIVEIRA, em nossa sede sito a Rua Dr. Monteiro de Godoy, nº 445 – Bosque, no PRAZO MÁXIMO de cinco dias úteis, após esta publicação, a fim de tratar de assuntos referente ao DISTRATO/FINANCIAMENTO do imóvel localizado no EMPREENDIMENTO BEM VIVER - PINDAMONHANGABA. No mais, esclarecemos que o não comparecimento do CONVOCADO (e seu esposo (a) se tiver), bem como na apresentação de seus documentos pessoais (RG/CPF/ Comprovante de Estado Civil) no prazo acima, implicará no abandono de todos os direitos referente ao Programa Habitacional MCMV - faixa - 01 do Empreendimento Bem Viver Pindamonhangaba, bem como na AUTORIZAÇÃO da finalização do DISTRATO por ABANDONO e na TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE IMEDIATA AO SUPLENTE sem possibilidades de questionamentos futuros, implicando inclusive em problemas junto ao órgão financiador - Banco do Brasil.  
Pindamonhangaba, 27 de novembro de 2024  
Secretaria de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVOCAÇÃO URGENTE:**  
**SRA. DANIELA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA PEREIRA (INALDO LAURIANO DA SILVA)**  
A Secretária de Habitação de Pindamonhangaba/SP, solicita o comparecimento URGENTEMENTE da SRA. DANIELA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA PEREIRA, em nossa sede sito a Rua Dr. Monteiro de Godoy, nº 445 – Bosque, no PRAZO MÁXIMO de cinco dias úteis, após esta publicação, a fim de tratar de assuntos referente ao DISTRATO/FINANCIAMENTO do imóvel localizado no EMPREENDIMENTO BEM VIVER - PINDAMONHANGABA. No mais, esclarecemos que o não comparecimento do CONVOCADO (e seu esposo (a) se tiver), bem como na apresentação de seus documentos pessoais (RG/CPF/ Comprovante de Estado Civil) no prazo acima, implicará no abandono de todos os direitos referente ao Programa Habitacional MCMV - faixa - 01 do Empreendimento Bem Viver Pindamonhangaba, bem como na AUTORIZAÇÃO da finalização do DISTRATO por ABANDONO e na TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE IMEDIATA AO SUPLENTE sem possibilidades de questionamentos futuros, implicando inclusive em problemas junto ao órgão financiador - Banco do Brasil.  
Pindamonhangaba, 27 de novembro de 2024  
Secretaria de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**ENFERMEIRO DO TRABALHO:**  
**1ºPCD MIRIAM CAMARGO DA MATTA PEREIRA**

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificarem a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no COREN;
- Registro no COREN-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **12/12/2024**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**  
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:  
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - o Concurso Público 001/2023 - Convocação: ENFERMEIRO DO TRABALHO.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público**.

VITOR FRANÇA MACEDO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de RHULLYAN MENEZES DE SOUZA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 9.793,22, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771557394, firmado em 29 de novembro de 2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 06 na matrícula nº 75.825, tendo por objeto o imóvel situado na RUA TRÊS, atualmente denominada RUA ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Nº 102, RESIDENCIAL TERRA NOVA, FEITAL, NESTA CIDADE, CEP 12.441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 29 de novembro de 2024.

OVÍDIO PEDROSA JUNIOR - Oficial Registrador -

RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO 2024/2026

A Comissão Eleitoral TORNA PÚBLICO o resultado final do processo eleitoral para composição da Sociedade Civil do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2024/2026, conforme votação realizada em Assembleia Extraordinária convocada especialmente para este fim, da no dia 03/12/2024, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Candidatos representantes de usuários ou de organizações de assistência social:

Candidato	Situação
Luiz Otávio Gomes da Silva	Eleito (Titular)
Juliana Vieira Pires de Andrade Monteiro	Eleito (Suplente)

Candidatos representantes de entidades e/ou organizações de Assistência Social

Entidade	Representante titular	Representante suplente	Situação
OAB – Ordem dos Advogados	Barbara Alice Torres Fernandes Massucato	Isabelle Aparecida Monteiro Borba de Souza	Eleito
Lar Irmaí Terézinha	Agata Irina Villani	Simone Maria Rocha Apolinário Duarte	Eleito

Candidatos representantes de trabalhadores ou organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social

Candidato	Situação
Joyce Guirado de Maria	Eleito (Titular)
Lana dos Santos Moreira	Eleito (Titular)
Victória de Mendes Cassiano	Eleito (Suplente)

Conforme o artigo 17º do Edital do Processo Eleitoral, a posse dos novos conselheiros será realizada no dia 11 de dezembro de 2022, às 14:00 h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. Será enviada a convocação por e-mail de todos os inscritos e demais interessados, além de publicação no Jornal Tribuna do Norte, conforme previsto em edital.

Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2024.

Comissão Eleitoral CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVOCAÇÃO URGENTE:**  
**SRA. DANIELA DA SILVA HONORATO**  
A Secretária de Habitação de Pindamonhangaba/SP, solicita o comparecimento URGENTEMENTE da SRA. DANIELA DA SILVA HONORATO, em nossa sede sito a Rua Dr. Monteiro de Godoy, nº 445 – Bosque, no PRAZO MÁXIMO de cinco dias úteis, após esta publicação,